



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 09795/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
**DATA DE ENTRADA:** 03/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:**  
Paloma Kenned Leite da Silva  
Robson Marcos Delfino Laurencio

**PROPOSTA COMERCIAL DE VALORES PARA SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA**

À  
**Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES/PB**

Referência: **PROPOSTA COMERCIAL**

Dados da empresa

Razão Social: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**  
 CNPJ: **07.553.129/0001-76**  
 Endereço: **Av. João Cirilo da Silva, 221 – Sala 602B Altiptex – Cabo Branco**  
 Cep: **58.046-005** Cidade: **João Pessoa** Estado: **Paraíba**  
 Insc. Estadual: **Isento** Insc. Municipal: **95394-6** Fone: **83.3022.0800**  
 E-mail: [comercial@publicsoft.com.br](mailto:comercial@publicsoft.com.br)

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços na locação de sistemas diversos (SOFTWARES) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES/PB.**

Prezados Senhores,  
 Apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|------|-------|--------------|-------------|
| 01   | <p><b>SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA</b></p> <p><b>Visão Geral</b></p> <p>O sistema deverá registrar e controlar informações de natureza orçamentária, extraorçamentária, financeira e patrimonial, com funcionalidade para elaboração e controle do planejamento orçamentário e sua execução. Além disso, deve estar atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), o MDF (Manual de Demonstrativos Fiscais) e outros requisitos legais.</p> <p>O sistema deve registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlando e evidenciando minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- as operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais;</li> <li>- os recursos dos orçamentos, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas prevista e arrecadada e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;</li> </ul> | Mês  | 12    | 1.780,00     | 21.360,00   |

publicsoft

Altiptex - Altiplano Cabo Branco

83 3022.0800

publicsoft.com.br

A MAIOR EMPRESA DE  
 SOFTWARE PARA GESTÃO  
 PÚBLICA DA PARAÍBA

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>- a situação patrimonial e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;</p> <p>- as informações necessárias para subsidiar a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;</p> <p>- a aplicação dos recursos de convênios e a execução de contratos;</p> <p>- as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;</p> <p>- a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;</p> <p>- as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;</p> <p>O sistema deve emitir as demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais e financeiros previstos em lei. A emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, devem estar em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.</p> <p>O sistema permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.</p> <p>O sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.</p> <p>O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.</p> <p>O registro contábil conterà, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a data da ocorrência da transação;</li> <li>- a conta debitada;</li> <li>- a conta creditada;</li> <li>- o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;</li> <li>- o valor da transação; e</li> <li>- o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.</li> </ul> <p>O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>O Sistema contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.</p> <p>O sistema permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.</p> <p>O sistema conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.</p> <p>Essas características são essenciais para atender aos requisitos de contabilidade pública e garantir o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.</p> <p><b>Módulo 1 - Planejamento Orçamentário</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Plano Plurianual (PPA):</b> O sistema deve conter um módulo dedicado à elaboração do PPA, assegurando total aderência às diretrizes legais. Isso inclui a capacidade de gerar os anexos obrigatórios de acordo com a legislação.</li> <li><b>Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):</b> O sistema deve incorporar um módulo para a elaboração da LDO, garantindo sua conformidade com as normas em vigor e permitindo a geração dos anexos exigidos pela legislação.</li> <li><b>Lei Orçamentária Anual (LOA):</b> O sistema também deve abranger a elaboração da LOA, assegurando que esteja em total conformidade com a legislação em vigor, com a capacidade de gerar os anexos requeridos.</li> <li><b>Relatórios de Modificações da LDO e PPA:</b> Além disso, o sistema deve emitir relatórios detalhados das modificações feitas na LDO e PPA, preservando os dados iniciais inseridos.</li> <li><b>Relatórios Auxiliares:</b> Para uma visão mais completa do orçamento, o sistema deve oferecer relatórios auxiliares que permitam a análise da receita e despesa, bem como a aplicação de recursos, a fim de cumprir os limites constitucionais.</li> <li><b>Controle de Despesas e Metas Fiscais:</b> O sistema deve permitir a elaboração do Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e das Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA), possibilitando um controle rigoroso das despesas, com o intuito de garantir o cumprimento da metas fiscal estabelecida.</li> </ol> <p><b>Módulo 2 – Alterações do Orçamento</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Créditos Orçamentários:</b> O sistema deve controlar os saldos orçamentários disponíveis no orçamento, atualizando os saldos de acordo com as alterações orçamentárias realizadas, em conformidade com o limite estabelecido por lei.</li> </ol> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

2. **Crédito Suplementar:** O sistema deve permitir a abertura de crédito suplementar, com controle da fonte de anulação e respeitando o limite estabelecido por lei.
3. **Crédito Especial/Extraordinário:** O sistema deve permitir a abertura de crédito especial/extraordinário, com controle da fonte de anulação e respeitando o limite estabelecido por lei.
4. **Remanejamento/Transposição/Transferência:** O sistema deve permitir a alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) por meio de remanejamento, transposição e transferência, excluindo esses valores do controle de limite para abertura de créditos adicionais.
5. **Solicitação de Créditos Adicionais:** O sistema deve possibilitar a solicitação de créditos adicionais, sujeita à autorização de um usuário competente para a sua aprovação e subsequente lançamento efetivo.

#### Módulo 3 – Execução Orçamentária

**Controle da Execução Orçamentária:** O sistema deve monitorar o saldo de dotação disponível para despesas orçamentárias e permitir a reserva de dotação (bloqueio) para garantir a execução de despesas relacionadas a processos licitatórios. Além disso, o sistema deve oferecer a opção de bloquear a execução orçamentária de acordo com o limite estabelecido no Cronograma Mensal de Desembolso (CMD).

**Solicitação de Empenho:** O sistema deve possibilitar a solicitação de empenho, condicionando a efetivação do empenho à autorização apropriada. A autorização para o empenho deve ser concedida por um usuário devidamente autorizado.

**Empenho:** O sistema deve permitir o registro da Nota de Empenho, possibilitando sua vinculação com a solicitação de empenho, licitação, contrato, obra, campanhas publicitárias, convênio, programa ou dívida fundada, conforme o caso.

**Liquidação:** O sistema deve permitir o registro da liquidação da despesa, incluindo pelo menos os campos para identificação da Nota Fiscal (número, série, data).

**Pagamento:** O sistema deve permitir o registro do pagamento da despesa orçamentária, verificando a compatibilidade da fonte de pagamento com a fonte do documento a ser pago, a fim de evitar o desembolso de recursos de fontes inexistentes.

**Retenções na Execução Orçamentária:** As retenções devem ser geradas automaticamente, possibilitando a emissão de documentos que comprovem a retenção na fonte, seja de natureza orçamentária ou extraorçamentária.

**Retenção Orçamentária:** Para as retenções orçamentárias, o sistema deve manter a conexão entre a receita orçamentária (retenção) e o pagamento que a originou.

**Receita:** O sistema deve permitir o lançamento de arrecadação de receita, seja ela orçamentária, intraorçamentária, bem como o lançamento de receitas redutoras, distribuindo automaticamente os valores por fontes de recursos de acordo com o que está definido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, esses valores podem ser redistribuídos no momento do lançamento da arrecadação/lançamento pelo usuário.

**Anulações/Estornos:** O sistema deve permitir a realização de anulações/estornos em todos os lançamentos de execução orçamentária, preservando o registro de origem.

#### Módulo 4 – Extraorçamentário

**Receita Extraorçamentária:** O sistema deve registrar ingressos extraorçamentários, como retenções, transferências financeiras e outros. Se o ingresso estiver relacionado a uma retenção na fonte, o sistema deve manter a conexão entre a receita extraorçamentária e o pagamento que a originou.

**Despesa Extraorçamentária:** O sistema deve registrar dispêndios extraorçamentários, incluindo restos a pagar, transferências financeiras e recolhimentos de retenções. No caso de lançamentos de recolhimento de retenção, o sistema deve estabelecer uma ligação com a retenção do exercício em questão ou de exercícios anteriores que estão sendo recolhidos, a fim de controlar os saldos pendentes de recolhimento.

**Retenção Extraorçamentária:** As retenções do exercício que não sejam recolhidas devem ser transferidas para o exercício seguinte, onde se tornam retenções a recolher, permitindo assim a vinculação e o controle dos saldos pendentes de recolhimento.

**Estorno:** O sistema deve possibilitar o estorno de ingressos e dispêndios extraorçamentários, estabelecendo uma conexão entre o novo lançamento e o lançamento estornado/anulado.

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p><b>Retenções a Recolher:</b> O sistema deve realizar o controle de saldos de retenções realizadas que não foram recolhidas, permitindo o controle da composição de saldo extraorçamentária mais eficaz.</p> <p><b>Inscrição de Restos a Pagar:</b> Na abertura do exercício financeiro, o sistema deve implantar automaticamente a inscrição de restos a pagar, separando a parcela processada da não-processada.</p> <p><b>Cancelamento de Restos a Pagar:</b> O sistema deve permitir o lançamento de cancelamento de inscrição de restos a pagar, inclusive por meio de lançamento em lote.</p> <p><b>Liquidação de Restos a Pagar:</b> O sistema deve permitir a liquidação de restos a pagar não processados, permitindo a vinculação e cálculo dos descontos obrigatórios, bem como dados da nota fiscal.</p> <p><b>Pagamento de Restos a Pagar:</b> O sistema deve permitir a baixa de restos a pagar, vinculando automaticamente os descontos de acordo com as informações informadas na liquidação, conforme o caso.</p> <p><b>Anulação de Pagamento de Restos a Pagar:</b> O sistema deve permitir a anulação de lançamentos de pagamentos de restos a pagar, devolvendo o saldo anulado ao saldo para pagamento.</p> <p><b>Módulo 5 – Financeiro</b></p> <p><b>Contas Bancárias/Caixa:</b> O sistema deve conter uma única conta de caixa e permitir o cadastro de contas bancárias. Além disso, deve atualizar automaticamente as fontes de recursos que compõem o saldo da conta, conforme o ingresso das receitas.</p> <p><b>Transferências Bancárias:</b> O sistema deve possibilitar o registro de transferências bancárias, permitindo a associação da fonte de recursos ao valor transferido.</p> <p><b>Controle do Saldo de Caixa:</b> No sistema o saldo de caixa somente pode ser gerado quando há lançamentos de ingresso de recursos, incluindo receitas orçamentárias ou ingressos extraorçamentários. Para utilizar esses recursos, o sistema deve estabelecer uma vinculação entre os lançamentos que originaram o saldo de caixa e os lançamentos que representam o uso desses recursos, seja na contabilização de depósitos bancários ou pagamentos.</p> <p><b>Ordem de Lançamento Financeiro:</b> O sistema deve incluir uma tela para a ordenação de lançamentos financeiros, onde a realização de qualquer lançamento financeiro deve estar condicionada à autorização por um usuário competente.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

**Pagamentos:** O sistema deve possibilitar o registro de baixas, tanto orçamentárias quanto extraorçamentárias, e realizar a validação da fonte de recursos do documento que está sendo baixado em relação à conta de pagamento correspondente.

**Estorno de Pagamento:** O sistema deve oferecer a funcionalidade de lançamento de estorno de pagamento, com a capacidade de efetuar automaticamente o estorno das retenções associadas a ele.

#### Módulo 6 – Lançamentos Patrimoniais

**Lançamento da Receita Orçamentária:** O sistema deve permitir o lançamento de receita orçamentária pelo fato gerador, fazendo a vinculação de sua baixa na arrecadação da mesma, atualizando o saldo a realizar de acordo com as vinculações com a arrecadação.

**Dívida Consolidada:** O sistema deve oferecer a funcionalidade de registrar e vincular a dívida consolidada às despesas de amortização da dívida, bem como às receitas provenientes de operações de crédito. Além disso, o sistema deve permitir a realização de lançamentos de atualização da dívida consolidada.

**Dívida Ativa:** O sistema deve possibilitar o registro de dívida ativa, com a capacidade de vinculá-la às receitas orçamentárias destinadas ao seu recebimento. Além disso, o sistema deve permitir a realização de lançamentos de atualização da dívida ativa.

**Alienação de Bens:** O sistema deve possibilitar a vinculação da classe do bem alienado à arrecadação da receita orçamentária, com a informação sobre ganho ou perda decorrente da alienação. Isso permitirá a redução automática do valor na classe do bem e a realização automática do lançamento contábil de ganho ou perda.

**Provisões Matemáticas:** O sistema deve oferecer a capacidade de realizar o lançamento de provisões matemáticas previdenciais, incluindo a possibilidade de atualizá-las conforme necessário.

**Movimentações Patrimoniais:** O sistema deve permitir o registro de movimentações patrimoniais, tais como avaliação inicial, reavaliação, impairment, custos subsequentes, depreciação, reavaliação, exaustão, doações recebidas e doações realizadas.

**Movimentações de Estoque:** O sistema deve permitir o registro de movimentações de estoque, abrangendo entradas, saídas realizadas no momento da liquidação da despesa, e ajustes.

### Módulo 7 – Licitações e Contratos

**Licitação:** O sistema deve permitir o controle abrangente dos processos licitatórios, incluindo o cadastro completo das licitações, com detalhamento de cada participante e os contratos dos vencedores associados. Deve possibilitar a vinculação de documentos relevantes, como o edital, contrato e ata.

Além disso, o sistema deve fornecer controle sobre o vencimento dos contratos e processos licitatórios. Deve permitir o acompanhamento e controle da execução orçamentária das despesas relacionadas aos processos licitatórios, incluindo valores empenhados, liquidados, pagos e os respectivos saldos a empenhar.

### Módulo 8 – Relatórios

O sistema deve oferecer a geração de relatórios personalizados pelo usuário, com a opção de exportá-los para formatos como PDF, Word e Excel, além de permitir a impressão de relatórios e gráficos de controle interno. Esses relatórios devem abranger o atendimento aos limites constitucionais e legais, a evolução da receita e despesa orçamentária, o acompanhamento da abertura dos créditos adicionais e o controle sobre a base de cálculo e contribuições para o PASEP.

Além disso, o sistema deve permitir assinar digitalmente todos os documentos e relatórios, tanto individualmente quanto em lotes, com certificado digital, seguindo os padrões da ICP-Brasil.

O sistema também deve emitir demonstrativos gerenciais dos cadastros realizados pelo usuário, como relatórios de receitas, despesas e conciliações, oferecendo opções de filtros para fornecer relatórios mais precisos.

Em conformidade com a legislação, o sistema deve gerar e emitir todos os relatórios exigidos, incluindo balancetes mensais, RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), RGF (Relatório de Gestão Fiscal), PCA (Prestação de Contas Anual) e outras demonstrações necessárias.

Além disso, o sistema deve gerar e emitir os demonstrativos de Planejamento, como o PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), todos no mesmo sistema de Contabilidade. Isso inclui o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

### Módulo 9 – Segurança e Suporte

O sistema deve possuir um Log de Manutenção de Dados que registre todas as versões de cada registro alterado ou excluído no Banco de Dados. Portanto, se um registro for alterado, a versão anterior deve ser mantida, e se um registro for excluído, uma cópia do registro deve ser arquivada para referência futura.

O sistema deve ter uma ferramenta de segurança, com o Log de Manutenção de Dados que registre qualquer alteração ou exclusão de dados. Esses registros devem incluir informações sobre quem realizou a operação, quando e onde ela ocorreu.

O sistema deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.

Além disso, o sistema deve fornecer suporte técnico em horário comercial. Esse suporte deve ser acessível por meio de um sistema de atendimento que combina recursos de Help Desk e Service Desk. Os usuários devem ter a possibilidade de abrir tickets de atendimento, e esses tickets devem ser acompanhados em tempo real. Todo o histórico dos chamados deve ser armazenado, permitindo uma análise detalhada das interações passadas. O sistema de suporte deve ser integrado a canais de comunicação como e-mail, telefone, WhatsApp e chat online, oferecendo uma ferramenta de atendimento ao cliente eficaz e gratuita.

### Módulo 10 – Integração

O sistema deve oferecer uma conexão online com o Portal de Transparência via web, em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, usando um layout específico. Essa conexão deve permitir a integração eficiente com o sistema do Portal da Transparência, possibilitando a publicação ágil e tempestiva de informações contábeis. Além de atender as exigências anteriores, o sistema deve atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

O sistema deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes (Tributos, Licitação, outros), a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>Quanto à despesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;</li> <li>- a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas.</li> <li>- os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;</li> <li>- a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;</li> <li>- a relação dos convênios realizados, com o número correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;</li> <li>- o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e</li> <li>- a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;</li> </ul> <p>Quanto à receita, os dados e valores relativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- à previsão na lei orçamentária anual;</li> <li>- ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;</li> <li>- à arrecadação;</li> <li>- o recolhimento; e</li> <li>- à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.</li> </ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>Além disso, o sistema deve gerar arquivos PDF e publicar automaticamente no Portal da Transparência do ente todos os Demonstrativos Contábeis, como Balancetes Mensais, RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e Balanços Anuais, além de permitir a publicação de documentos avulsos, possibilitando a configuração de Menu para apresentação do Portal da Transparência. Essa publicação deve ser realizada com o uso de Certificação Digital de órgãos certificadores, garantindo a autenticidade dos documentos.</p> <p>O sistema também deve estar integrado com o sistema de Arrecadação e Tributos Municipais, permitindo o lançamento da receita de forma simultânea ao fato gerador, bem como a inscrição e baixa da dívida ativa tributária de maneira ágil e em conformidade com os prazos estabelecidos.</p> <p>Da mesma forma, o sistema deve permitir a integração com o sistema de Licitação próprio ou do Tribunal de Contas do Estado, possibilitando o cadastro das licitações homologadas de forma tempestiva. Isso deve incluir a funcionalidade de publicação automática de todos os documentos do processo licitatório.</p> <p>Essa integração e automação das operações são cruciais para garantir a transparência e o cumprimento de regulamentos governamentais, bem como para facilitar a divulgação de informações contábeis essenciais para a administração pública e o público em geral.</p> <p><b>11 – Ferramentas e Configurações em Geral</b></p> <p>O sistema deve executar as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar o download automático de NFEs, CTes e NFSes em formatos XML e PDF, emitidas contra o município/órgão, e integrá-las aos processos de empenhamento, liquidação e pagamento.</li> <li>2. Automatizar a manifestação do destinatário para autenticação e captura das NFEs, CTes e NFSes, usando certificado digital e-CNPJ (tipo A1) do município/órgão.</li> <li>3. Integrar as notas fiscais capturadas com o processo de liquidação das notas de empenho, validando valores e informações dos fornecedores.</li> <li>4. Integração com o sistema de protocolo, onde a tramitação do processo no sistema de protocolo depende do registro no sistema contábil.</li> </ol> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>5. Importar dados do sistema de arrecadação por meio de um layout específico/API.</p> <p>6. Aproveitar o histórico do último empenho do fornecedor e/ou o cadastro de histórico padrão por fornecedor.</p> <p>7. Criar modelos de lançamentos na receita orçamentária e extraorçamentária.</p> <p>8. Geração automatizada de despesas orçamentárias em lote facilitando a criação de subempenhos, liquidações e pagamentos, tudo a partir de configurações previamente definidas.</p> <p>9. Geração simplificada de despesas extraorçamentárias em lote simplificando a criação e baixa de despesas extraorçamentárias através de parâmetros personalizados.</p> <p>10. Realizar diagnósticos dos Balancetes Mensais, PCA – Prestação de Contas Anuais e LOA – Lei Orçamentária Anual.</p> <p>11. Emitir relatórios com a possibilidade de publicação no Diário Oficial Municipal.</p> <p>12. Exportar dados para os sistemas do TCE (Tribunal de Contas do Estado).</p> <p>13. Exportar dados da MSC, DCA, RREO e RGF para o SICONFI.</p> <p>14. Exportar a DIRF e SEFIP de prestadores de serviço</p> <p>15. Envio de dados para a EFD-REINF e eSocial (Prestadores de Serviço Pessoa Física).</p> <p>16. Realizar a assinatura digital por meio de certificado digital e capturar nota fiscal na emissão do fornecedor.</p> <p>17. O sistema deve ter um módulo para a gestão fiscal, que calcule os valores devidos de retenção de INSS, IR (Imposto de Renda), SEST, SENAT, SENAR, RAT e outras retenções de forma parametrizada, calculando automaticamente as bases, alíquotas e os critérios de cálculo de acordo com as regulamentações aplicáveis.</p> <p>18. Para os descontos obrigatórios no envio do eSocial ou EFD-REINF (INSS, IR (Imposto de Renda), SEST, SENAT, SENAR, RAT), o sistema, por meio de parâmetros pré-definidos, deve realizar o cálculo automaticamente, ajudando a evitar erros na retenção e garantindo a conformidade com as obrigações fiscais e previdenciárias.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|    |  |     |    |        |          |
|----|--|-----|----|--------|----------|
|    | <p>19. O sistema deve apresentar de forma clara e detalhada os valores retidos e os lançamentos (liquidação/pagamento) que deveriam sofrer retenção, permitindo a comparação entre o montante retido e o valor a ser retido. Além disso, deve fornecer informações analíticas (Gráficos, Tabelas) sobre os valores retidos em diferentes períodos e exercícios, facilitando o gerenciamento das retenções.</p>   |     |    |        |          |
| 02 | <p><b><u>PORTAL DE TRANSPARÊNCIA FISCAL</u></b></p> <p>O Portal da Transparência deve assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no <u>inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000</u> e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado.</p> <p>As informações deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observado o disposto no Decreto 10.540/2020.</p> <p>A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;</li> <li>- observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.</u></li> </ul> <p>O Portal da Transparência deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras: quanto à despesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento; - a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata <u>§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;</u></li> <li>- os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;</li> <li>- a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;</li> <li>- a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;</li> <li>- o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;</li> </ul> | Mês | 12 | 680,00 | 8.160,00 |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>- a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e quanto à receita, os dados e valores relativos:</p> <p>- à previsão na lei orçamentária anual;</p> <p>- ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;</p> <p>- à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;</p> <p>- ao recolhimento; e</p> <p>- à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.</p> <p>O Portal da Transparência deve oferecer a funcionalidade de exportação de dados referentes à execução orçamentária e financeira, apresentando, no mínimo, opções nos formatos CSV, TXT e PDF.</p> <p>Essa capacidade de exportação visa proporcionar aos usuários uma ampla flexibilidade no acesso às informações, permitindo uma análise mais detalhada e a utilização dos dados de maneira conveniente e compatível com diversas ferramentas e plataformas.</p> <p>O Portal da Transparência deve possibilitar a incorporação de links externos, ajustando-se conforme as demandas específicas do órgão responsável.</p> <p>O Portal da Transparência deve ser provido de um menu de ajuda que, no mínimo, disponibilize um manual de navegação, uma seção de perguntas frequentes e informações de contato para suporte.</p> <p>O Portal da Transparência deve permitir a publicação e fornecer acesso aos relatórios contábeis essenciais, incluindo, mas não se limitando a Balancetes Mensais, RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), RGF (Relatório de Gestão Fiscal), Balanço Anual e demais demonstrativos requeridos por legislação vigente.</p> <p>O Portal da Transparência deve oferecer a funcionalidade de publicação de arquivos avulsos por usuários autorizados, permitindo que estes personalizem a configuração de exibição ao inserir títulos e subtítulos que serão apresentados na plataforma.</p> <p>O Portal da Transparência deve gerar links específicos para permitir consultas diretas a informações cruciais, tais como receitas, despesas, demonstrativos contábeis e demais dados disponíveis na plataforma.</p> <p>O Portal da Transparência deve oferecer APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) para viabilizar o acesso a dados referentes à execução orçamentária e financeira.</p> <p>O Portal da Transparência deve apresentar gráficos e filtros específicos que permitam uma análise detalhada do Planejamento Orçamentário e sua efetiva execução.</p> <p>O Portal da Transparência deve proporcionar aos usuários uma visualização intuitiva e personalizável das informações orçamentárias, possibilitando a</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|    |   |     |    |        |           |
|----|---|-----|----|--------|-----------|
|    | <p>compreensão mais aprofundada das alocações de recursos, despesas e receitas.</p> <p>O Portal da Transparência deve oferecer ferramentas visuais e filtros criteriosos, promovendo uma abordagem interativa que facilita a interpretação dos dados, contribuindo para uma compreensão mais clara e informada da gestão financeira.</p>  |     |    |        |           |
| 03 | <p><b>SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO</b></p> <p>Sistema de gestão de pessoal e recursos humanos de interface amigável permitindo o controle de forma integrada e eficiente em todas as etapas do gerenciamento de pessoal. Cadastro completo do servidor, com históricos de alterações, atos de admissão, afastamentos e demissões, gerenciamento dos servidores, compreendendo o cadastro do servidor, geração de folha de pagamento, geração de arquivos bancários, informes de rendimentos, ficha funcional entre outros, permitindo anexar diversos documentos digitalizados no cadastro do servidor, servindo de complemento do assunto registrado na Ficha Funcional. Possibilidade de permissões de acesso diferenciado por perfil de uso e grupos de atividades, com gerenciamento adequado de atributos e facilidades, de forma a depender das senhas de Usuários. Suporta o processamento de diversas unidades organizacionais hierarquicamente relacionadas, em uma única instalação, na mesma base de dados. Cadastro de Dependentes dos servidores, Cadastro de Pensionistas, de Pensões Alimentícias e Pensões Especiais, Cadastro do vínculo dos servidores com a instituição, permitindo mais de um vínculo (concomitante ou não), categoria RAIS, regime previdenciário, informações de origem do servidor cedido, origem de recursos, histórico de férias, dados para o SIOPE como tipo categoria, categoria, segmento de atuação e dados de qualificação dos profissionais de educação, jornada de trabalho, possibilitando o cadastro de incapacidades do servidor, entre outros, com possibilidade de números de matrícula distintos. Registro de informações do histórico dos servidores e atos: Ingresso de servidores, contratação temporária, nomeação de estatutários, transferência, cessão, nomeação para cargo em comissão, efetivo entre outros, posse de servidores, entrada em exercício, alterações de cargo, alterações de jornada de trabalho, localização do servidor abrangendo secretaria, lotação, local de trabalho e setor, cargos e níveis funcionais. Para cada Ato um registro das informações montando o histórico do servidor. Viabilizar a visualização de toda a evolução da Vida Funcional dos servidores. Controle de afastamentos, através de regras diferenciadas para cada situação e envio para o e-Social. Execução de cálculos de Auxílio Maternidade, Auxílio Doença. Consulta de afastamentos, desligamentos e admissões de acordo com a natureza, período e servidor. Cadastro e Definição da Estrutura Orgânica do Órgão, Código do Órgão, Descrição, Nomenclatura, Endereço. Disponibilidade para inclusão de tabelas de cargos e salários, com caracterização por classes e referências salariais. Disponibilidade para lançamento de movimentos manuais, com a indicação de Verba, mês da Folha de Pagamento e valores a movimentar. Possibilidade de realização de consultas através da Internet/intranet, utilizando o Portal do Servidor da Contratante, para verificação de dados funcionais atuais, dados do acervo funcional, financeiro, históricos, contracheques, frequência, consulta e impressão do contracheque de qualquer mês, impressão da Ficha Financeira, Funcional e Rendimentos. Gerenciamento do processo de controle de férias, desde a geração, registro e lançamento; Possibilidade de criação de folhas extraordinárias, baseadas em dados de meses anteriores. Possibilitar o pagamento da folha de pagamento através de remessas bancárias, e leitura do retorno com informações dos valores efetivamente pagos e também os não processados (arquivos conforme layout fornecido pelo</p> | Mês | 12 | 960,00 | 11.520,00 |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>Banco); Efetuar Despesas (consignações em folha) e Encargos Sociais; Prever na geração das informações do Imposto de Renda a inclusão de anos anteriores de acordo com a determinação da contratante; emissão dos comprovantes para declaração de Imposto de Renda, inclusive o envio e atualização das informações da DIRF; geração da SEFIP, da RAIS, Manad. Emissão de relatórios analítico com todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, vínculo empregatício, lotação, cargo, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária. Resumo geral da folha por órgão, vínculo empregatício, lotação, cargo, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, por código de vantagens ou descontos; Cálculos automáticos da folha, com possibilidade de cadastro de tabelas de previdência própria e geral e contribuintes individual. Possibilidades de criar vantagens ou descontos automáticas e formula de cálculo. O sistema envia todos os eventos do eSocial, desde os eventos periódicos e não periódicos, com possibilidade de retificação dos eventos, assim como exclusão. Os arquivos poderão ser enviados em lotes ou individuais, com possibilidade de tratamento de forma individualizada dos retornos. Evento de fechamento da folha com possibilidade de transmitir para a DCTFWEB, Emissão de contra-cheque de funcionários e pensionistas em formulário padrão da contratante, contendo data de admissão, lotação, município, função/cargo, vínculo, situação, identidade, CPF, número de dependentes de IR, carga horária, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, conta-corrente; Geração de relatórios com os diversos níveis de filtros, tais como órgão, tipo de ato, tipo de cargo, lotação, cargo, data de admissão, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, entre outros, podendo ser definido pelo usuário; Os relatórios deverão ser visualizados em tela antes de serem impressos, podendo também ser gravados em vários formatos, como: Texto, CSV, XLS, PDF. Relação de servidores que possuam determinado tipo de ocorrência, em período de tempo especificado. Relação de servidores com previsão de aposentadoria compulsória. Parametrização do cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, Salário Família, etc.), cujos valores e/ou percentuais sejam armazenados historicamente, sem limite de tempo. Geração de arquivos para o SAGRES TCE-PB, TCE-PE, SIAI-DP, Receita Federal do Brasil – Layout atualizado para exportação de dados financeiros dos servidores para o aplicativo DIRF; Caixa Econômica Federal/INSS – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo SEFIP; Estabelecimentos Bancários Diversos – Layout atualizado dos seguintes estabelecimentos bancários: Banco do Brasil e Caixa Econômica; Das Previdências: O Sistema deverá suportar descontos previdenciários para os órgãos de previdência oficiais e próprias; As tabelas previdenciárias deverão estar atualizadas com a legislação vigente, observando os limites e faixas de isenção. Gerador de relatórios em .csv, possibilitando emitir o tipo de relatório por diversos agrupadores. Geração do arquivo de qualificação cadastral em lote. Geração do arquivo SIOPE da folha de pagamento, possibilitando a separação por fonte/origem de recursos. Geração e envio dos eventos para o eSocial, obedecendo todos os requisitos, consulta dos retornos e suas mensagens, por eventos e transmissões de cada fase do eSocial, possibilitando o envio por lote ou individualmente. O sistema deve enviar para ser assinado digitalmente, na plataforma de assinatura do órgão, identificando números do documento, unidade orçamentária, unidade gestora, favorecido, valor do documento, data do documento, todos os documentos e relatórios emitidos, individual ou em lotes, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil; O sistema deverá ter um módulo de Inteligência de dados (Business Intelligence) que apresenta análises e projeções da folha e análises críticas de todos os componentes intrínsecos a uma gestão de recursos humanos no municípios. Suporte: Suporte técnico em horário comercial, a qual atenderá</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

|    |  |     |    |          |           |
|----|--|-----|----|----------|-----------|
|    | dúvidas e sugestões através sistema de atendimento que une recursos de Help Desk e Service Desk, abrindo ticket de atendimento, com acompanhamento em tempo real pelo usuário, armazenamento dos chamados com históricos, integração com canais de comunicação como E-mail, Telefone, WhatsApp, Chat online e gratuito disponível na ferramenta.   |     |    |          |           |
| 04 | <p><b>SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de Arrecadação Tributária com uma estrutura ágil e eficiente para a emissão, controle e cobrança. dos tributos municipais.</li> <li>• Deve seguir as seguintes Funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ sistema para ambiente Windows;</li> </ul> </li> <li>• Sistema deve funcionar através de ambiente Web necessitando apenas de conexão com a internet, podendo ser utilizado navegadores padrões como: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer ou aplicativo e navegador próprio,</li> </ul> </li> <li>• Log de Manutenção de Dados com todas as versões de cada Registro, Alterado ou Excluído no Banco de Dados se um registro for alterado, a versão anterior deverá ser mantida, se um Registro for excluído, deverá ser mantida uma cópia do registro;</li> <li>• Banco de dados hospedado em nuvens.</li> <li>• Emissão de relatórios gerados pelo usuário do sistema à partir do gerenciador de relatórios, permitindo a exportação de arquivos para os formatos: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Word, Excel, PDF, TXT, JPEG, HTML.</li> </ul> </li> <li>• Relatório gerencial com a relação dos maiores devedores, podendo ser filtrado por tributo e ordenando a quantidade de registros a serem apresentados no relatório;</li> <li>• Relatórios gerenciais de todos os módulos, com filtros e parâmetros de consulta.</li> <li>• CONEXÃO com o Portal de NOTAS FISCAIS Eletrônicas – NFS-e (Portal do Contribuinte) do município via WEB, possibilitando o acesso aos dados das notas emitidas no portal pelos contribuintes, controle dos tomadores cadastrados pelos prestadores, possibilidade de bloquear tomadores, possibilidade de bloqueio de emissão de notas eletrônicas para contribuintes do inadimplentes, acesso ao livro fiscal com o detalhamento sintético das notas emitidas por um prestador contribuinte.</li> <li>• Cálculo automático de impostos e taxas parametrizado de acordo com a lei municipal.</li> <li>• Integração com o sistema de gestão contábil no lançamento da receita, criando na contabilidade a previsão de receita, e baixa na receita com o reconhecimento do crédito através da baixa de retorno bancário.</li> <li>• Importação de arquivos contábeis de sistemas financeiros de contabilidade, contendo as fichas de receitas orçamentárias, com a possibilidade de vincular cada receita aos devidos impostos e taxas;</li> <li>• Integração com a Contabilidade no lançamento da dívida ativa, e baixa da mesma quando o crédito do retorno bancário, for de receita de dívida ativa.</li> <li>• Sincronização com o sistema contábil com o intuito de registrar diariamente as receitas orçamentarias próprias oriundas da</li> </ul> | Mês | 12 | 1.100,00 | 13.200,00 |

arrecadação dos impostos e taxas, podendo ser realizado a importação pelo sistema contábil e exportação pelo sistema tributário através de arquivo com leiaute específico ou integração automatizada entre os sistemas;

- Integração com portais para solicitação e emissão de alvarás, ITBIs e parcelamentos envolvendo todo o processo incluindo a disponibilização de guias e DAMs;
- O sistema deve enviar para ser assinado digitalmente, na plataforma de assinatura do órgão, identificando números do documento, unidade orçamentária, unidade gestora, favorecido, valor do documento, data do documento, todos os documentos e relatórios emitidos, individual ou em lotes, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil;
- Sincronização com o sistema contábil com o intuito de registrar diariamente as receitas orçamentarias próprias oriundas da arrecadação dos impostos e taxas, podendo ser realizado a importação pelo sistema contábil e exportação pelo sistema tributário através de arquivo com leiaute específico ou integração automatizada entre os sistemas;
- Ferramenta de consolidação de pessoas físicas e jurídicas cadastradas em duplicidade, unificando os dados registrados nos vários cadastros no único cadastro selecionado, Impedimento de ser realizado cadastro duplo de contribuintes, identificando pelo CPF ou CNPJ.
- O sistema deve ser parametrizável de acordo com o Código Tributário Municipal – CTM. Reajuste automático dos índices inflacionários, índices de correção oficiais.
- Integração com órgão de protestos de títulos, para inscrição e cobrança de dívidas ativas em cartório.
- Integração com a base de dados públicos da Receita Federal, (CNPJ)

#### MÓDULO IMOBILIÁRIO

- Cadastro de imóvel com:
  - Controle da localização cartográfica, com cadastro de quadra, lote, setor, distrito, face de quadra. Impedimento de cadastro de localização cartográfica em duplicidade
  - Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI: com as características dos imóveis, áreas e especificações (Terreno e edificação).
  - Endereço do imóvel e endereço de correspondência.
  - Possibilidade de realizar upload e download de arquivos anexados ao cadastro do imóvel.
  - Cadastro de proprietário e ocupante do imóvel.
  - Vínculo com o cadastro da empresa que ocupa o imóvel em caso de imóvel comercial.
  - Vínculo com cadastro de loteamentos.
  - Visualização de débitos, acordos, lançamentos de iptu e isenções no próprio BCI, sem a necessidade de troca de tela.
  - Referência de geolocalização para ser inserido coordenadas cartográficas.
  - Possibilidade de anexar foto do imóvel com visualização na tela do BCI.

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Boletim de Cadastro Imobiliário Geoprocessado – BCIG: gerenciamento de imóveis urbanos e imóveis rurais através de dados de geoprocessamento, contendo:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Face de quadra.</li> <li>○ Boletim de cadastro de edificação.</li> <li>○ Boletim de cadastro de condomínio horizontal e vertical.</li> <li>○ Cadastro e a manutenção dos Logradouros, Bairros e Distritos do Município.</li> <li>○ Cadastro e manutenção dos equipamentos urbanos, características de urbanização e pavimentação por logradouro.</li> </ul> </li> <li>• Emissão de documentos relativos ao cadastro imobiliário.       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ficha de imóvel.</li> <li>○ Certidão de características do imóvel.</li> <li>○ Comprovante de entrega de IPTU</li> <li>○ Requerimento de alvará imobiliário.</li> <li>○ Notificação de débito.</li> <li>○ Extrato de débito, geral, em aberto, consolidado e dívidas vencidas.</li> </ul> </li> <li>• Cadastro e manutenção de Loteamento e afins;</li> <li>• Gerenciamento de isenções de IPTU e TCR dos imóveis, contendo:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Tipo de isenção.</li> <li>○ Prazo.</li> <li>○ Cancelamento automático do iptu do exercício corrente após gravado a isenção.</li> <li>○ Cancelamento automático da isenção com prazo de validade expirado.</li> <li>○ Possibilidade de aplicação de isenção parcial, onde não é isento cem por cento do imposto.</li> </ul> </li> <li>• Emissão de ITBI's (transmissão de imóveis) e respectivos pagamentos correlatos, com as seguintes funcionalidades:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ vinculação do novo adquirente ao imóvel transmitido, após a baixa do pagamento, emissão da guia de transmissão ou na emissão da guia para pagamento.</li> <li>○ Alíquotas variadas a serem definidas de acordo com o tipo de transmissão selecionado.</li> <li>○ Processo de Avaliação e reavaliação de Imóveis, registrando o fiscal avaliador e gerando um histórico de avaliações.</li> <li>○ Possibilidade de barrar a abertura do processo de ITBI, quando o imóvel possuir débitos de outras origens em aberto.</li> </ul> </li> <li>• Emissão de Boletins de Construção;</li> <li>• Emissão de Alvarás de Construção, reforma, demolição, remembramento, desmembramento; Emissão de licença para Loteamento;</li> <li>• Emissão de Licença de Habite-se;</li> <li>• Cancelamento de todo o lançamento de IPTU ou de imóvel específico através de ferramenta;</li> <li>• Lançamento automático do IPTU de todos os imóveis ou de imóveis específicos, selecionando por contribuinte, Rua, Loteamento, Bairro, Distrito, Quadra, Setor.</li> <li>• Ferramenta de consolidação de cadastro de logradouros cadastrados em duplicidade, unificando os dados registrados, imóveis;</li> <li>• Cadastro de imóvel Rural, com:</li> </ul> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Localização cartográfica, setor, quadra e lote</li> <li>○ Descrição do imóvel</li> <li>○ Proprietário</li> <li>○ Áreas de terreno e edificadas em metros e hectares.</li> <li>○ Endereços.</li> <li>○ Complemento de endereço.</li> <li>• ITBI imóvel rural, com:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ vinculação do novo adquirente ao imóvel transmitido, após a baixa do pagamento, emissão da guia de transmissão ou na emissão da guia para pagamento.</li> <li>○ Alíquotas variadas a serem definidas de acordo com o tipo de transmissão selecionado.</li> <li>○ Possibilidade de barrar a abertura do processo de ITBI, quando o imóvel possuir débitos de outras origens em aberto.</li> </ul> </li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>MÓDULO MERCANTIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciamento do Cadastro Mercantil de Pessoas Físicas e Jurídicas, contendo:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Atividade Mercantil / Econômica CNAE</li> <li>○ Endereço comercial e residencial.</li> <li>○ Informações de contato.</li> <li>○ Cadastros dos sócios</li> <li>○ Informações de veículos</li> <li>○ Informações de feira livre</li> <li>○ Cadastro de contador</li> <li>○ Cadastro do tipo de atividade, natureza jurídica, ramo de atividade.</li> <li>○ Histórico mercantil de ativação de baixa de inscrição.</li> <li>○ Livro fiscal.</li> <li>○ Possibilidade de anexar documentos.</li> <li>○ Visualização de créditos tributários.</li> <li>○ Identificação de CPF ou CNPJ já cadastrados impedindo a duplicação.</li> </ul> </li> <li>• Gerenciamento das inscrições mercantis.       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Baixa de inscrição mercantil</li> <li>○ Ativação de inscrição mercantil.</li> <li>○ Numeração de inscrição municipal automática no ato do cadastro ou início da opção de contribuinte mercantil.</li> </ul> </li> <li>• Impressão do cadastro mercantil de:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ficha cadastral</li> <li>○ Extrato de débitos aberto</li> <li>○ Requerimento de alvará de funcionamento.</li> <li>○ Ficha de cadastro de feira livre</li> <li>○ Ficha de cadastro de mercado público.</li> <li>○ Ficha de cadastro de transporte público.</li> </ul> </li> <li>• Possibilidade de integração dos Cadastros Mercantil com o Imobiliário quanto a posição do Uso do solo e área edificada do imóvel, identificando a empresa que ocupa o imóvel.</li> <li>• Emissão e manutenção das Notas Fiscais de Serviços Avulsas (NFS-a); com as seguintes funções:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Cálculo automáticos de descontos.</li> <li>○ Reaproveitamento das discriminações dos serviços de notas anteriores por prestador de serviço.</li> </ul> </li> </ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Retenção de iss automática quando o tomador for uma instituição cadastrada como retentora.</li> <li>● Cadastro dos descontos de INSS e IRRF para serem utilizados nas notas fiscais avulsas (NF-a).</li> <li>● Gerenciamento dos alvarás de funcionamento, Com:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Emissão, cancelamento e impressão.</li> <li>○ Lançamento em massa de todos os contribuintes mercantis inscritos.</li> <li>○ Reaproveitamento de alvarás emitidos em exercícios anteriores.</li> <li>○ Gerenciamento da vigência do alvará.</li> </ul> </li> <li>● Vigilância Sanitária, com       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Emissão, cancelamento e impressão.</li> <li>○ Lançamento em massa de todos os contribuintes mercantis inscritos.</li> <li>○ Reaproveitamento de alvarás emitidos em exercícios anteriores.</li> <li>○ Identificação automática da emissão da taxa pela atividade comercial informada no cadastro mercantil.</li> <li>○ Gerenciamento da vigência do alvará.</li> </ul> </li> <li>● Ocupação de Áreas Públicas,       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Emissão, cancelamento e impressão.</li> <li>○ Lançamento em massa de todos os contribuintes mercantis inscritos.</li> <li>○ Reaproveitamento de alvarás emitidos em exercícios anteriores.</li> <li>○ Gerenciamento da vigência do alvará.</li> </ul> </li> <li>● Licenças para Veículos, Taxi e Moto Taxi       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Emissão, cancelamento e impressão.</li> <li>○ Lançamento em massa de todos os contribuintes mercantis inscritos.</li> <li>○ Reaproveitamento de alvarás emitidos em exercícios anteriores.</li> <li>○ Gerenciamento da vigência do alvará.</li> <li>○ Identificação do proprietário e do condutor do veículo.</li> </ul> </li> <li>● Feira Livre.       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Emissão, cancelamento e impressão.</li> <li>○ Lançamento em massa de todos os contribuintes mercantis inscritos.</li> <li>○ Reaproveitamento de alvarás emitidos em exercícios anteriores.</li> <li>○ Gerenciamento da vigência do alvará.</li> </ul> </li> <li>● Cadastro e controle dos feirantes e boxes do mercado público.</li> <li>● Calculo das taxas de todos os alvarás.</li> <li>● Emissão de taxa de abate de animais;       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Com calculo automático de acordo com a quantidade de animais e tipo de animal.</li> </ul> </li> <li>● Gerenciamento das taxas de sepultamento.       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Cadastro dos locais de sepultamento.</li> <li>○ Informações do falecido.</li> <li>○ Emissão das taxas de sepultamento.</li> </ul> </li> <li>● Gerenciamento das taxas de túmulos, com:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ cadastro dos cemitérios.</li> <li>○ Cadastro dos túmulos.</li> <li>○ Emissão das taxas de manutenção dos túmulos.</li> <li>○ Emissão das taxas de sepultamento.</li> </ul> </li> </ul> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Cadastro dos locais de sepultamento.</li> <li>• Emissão das taxas de preço público.</li> <li>• Gerenciamento do ISSQN dos autônomos, com:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Identificação dos autônomos pelas atividades comerciais ou pela inscrição municipal.</li> <li>○ Lançamento do ISSQN anual de todos os autônomos.</li> </ul> </li> </ul> <p>Modulo de cobrança do ISS dos cartórios. Modulo para repasse do ISS retido por terceiros. Modulo de cobrança do ISS dos Bancos Modulo de fiscalização do Simples Nacional. público.</p> <p style="text-align: center;"><b>MÓDULO DAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciamento dos dams, com:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Emissão de dam avulso mercantil; imobiliário, e de taxas diversas</li> <li>○ Anulação de dam.</li> <li>○ Emissão de segunda via</li> <li>○ Alteração de data de vencimento.</li> </ul> </li> <li>• Ferramenta de emissão de dam em massa, selecionando os contribuintes, valor e taxa ou tributo.</li> <li>• Ferramenta gerencial para alteração da situação dos dams emitidos sem precisar realizar o cancelamento.</li> <li>• Ferramenta gerencial de remanejamento de dams entre contribuintes remanejando um dam de um contribuinte para outro.</li> <li>• Ferramenta gerencial de reajuste dos valores dos dams, alterando o valor do dam sem precisar de cancelamento.</li> <li>• Emissão de código de barras no padrão Febraban Arrecadação de imposto.</li> <li>• Emissão de código de barras no padrão Febraban título de cobrança.</li> <li>• Emissão de boletos com e sem registro</li> <li>• Emissão de boletos com qrcode PIX, com e sem registro.</li> <li>• Emissão de boletos sem registro com identificação do código de distribuição.</li> <li>• Possibilidade de emissão de boletos para contas distintas por tributo.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>MÓDULO DÍVIDA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciamento da dívida, com:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Emissão da dívida ativa mercantil e imobiliária.</li> <li>○ Emissão da dívida não tributaria.</li> <li>○ Gerenciamento da dívida executada.</li> <li>○ Ferramenta de lançamento de dívida ativa.</li> <li>○ Ferramenta gerencial podendo alterar as situações das dívidas.</li> <li>○ Ferramenta de emissão de notificação de débitos em massa.</li> <li>○ Ferramenta de prescrição de dividas em massa, podendo ser selecionado filtros.</li> </ul> </li> <li>• Acordos de dívida, com:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Acordos de dívida inscrita.</li> <li>○ Acordos de dívida executada.</li> <li>○ Acordo de dívida não inscrita.</li> <li>○ Acordo de dívida não tributaria.</li> <li>○ Modulo para programas de refinanciamento de dívidas.</li> </ul> </li> </ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Reparcèlement de acordos não cumpridos.</li> <li>○ Consolidação de débitos, unificando vários débitos em um único parcelamento.</li> <li>○ Anulação de acordos.</li> <li>○ Ferramenta de cancelamento de acordos de forma automatizada, cancelando acordos sem nenhuma parcela paga, e cancelando acordos com parcelas pagas e outras em aberto.</li> <li>● Integração com o sistema de Protesto em cartório do Brasil.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>MÓDULO ARRECADAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Gerenciamento dos arquivos de pagamentos de DAM's da arrecadação; <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Com baixas via leitura de arquivos de retornos bancários.</li> <li>○ Com Baixas através de APIs com os sistemas das instituições financeiras.</li> <li>○ Alteração das situações dos dams após leitura do arquivo</li> <li>○ Baixas manuais gerenciais.</li> </ul> </li> <li>● Controle do Simples Nacional: baixa dos arquivos DAF; <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Leitura do arquivo, gerando um reconhecimento da receita recebida.</li> <li>○ Registro deve ficar visível no cadastro do contribuinte.</li> </ul> </li> <li>● Gerenciamento da Tesouraria; <ul style="list-style-type: none"> <li>● Caixa – com <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Registro de abertura.</li> <li>○ Movimento e encerramento, para recebimento de títulos em tesouraria, e adaptado para leitura do código de barras.</li> <li>○ Emissão de comprovante fechamento de caixa.</li> <li>○ Emissão de comprovante de pagamento adaptável a impressoras fixas e portáteis.</li> <li>○ Relatório de movimentação e arrecadação, por conta bancária, tipo de conta bancária, tipo de tributo, período, tipo de baixa.</li> <li>○ Relatório de movimentação Geração de arquivo de remessa bancário com os boletos gerados, atendendo as novas regras de cobrança bancária da Febraban.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>MÓDULO CERTIDÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Emissão de Certidões Negativas de Débitos Imobiliários, Mercantis e Geral</li> <li>● Emissão de Certidões Negativas com Efeito de Positiva Imobiliárias, Mercantis e Geral. <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Com verificação de cadastros duplicados como chave de identificação o CPF ou CNPJ.</li> <li>○ Verificação de todos os imóveis vinculados ao cadastro do proprietário na emissão de certidão da pessoa física ou jurídica de débitos municipais.</li> </ul> </li> <li>● Emissão de Certidões Negativas de Débitos de imóveis Rurais.</li> <li>● Emissão de Certidões da Dívida Ativa Municipal CDAs <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Lançamento através de ferramenta gerenciável de CDAS para contribuintes devedores.</li> </ul> </li> </ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

|    |  |     |    |        |          |
|----|--|-----|----|--------|----------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Com filtros de valores, tipos de contribuintes, contribuintes, imóveis, tipos de imóveis e outros.</li> </ul> <p>Certidões Diversas.<br/>         Certidão de Regularidade de Fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão de Termo de início.</li> <li>• Impressão da petição inicial.</li> <li>• Impressão certidão de dívida ativa CDA.</li> <li>• Exportação de arquivo em leiaute específico do TJPe determinado pelos TJs , contendo os dados dos contribuintes inadimplentes e inscritos em dívida, para execução em lote.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>MÓDULO FISCALIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção de Cadastro de Fiscais;</li> <li>• Emissão e manutenção de Documentos;</li> <li>• Emissão e manutenção de Ordens de Serviço;</li> <li>• Emissão e manutenção de Termo de Início;</li> <li>• Emissão e manutenção de Mapa de Apuração;</li> <li>• Emissão e manutenção de Mapa de Apuração detalhado, contendo o registro das notas eletrônicas emitidas pelos contribuintes;</li> <li>• Emissão de Auto de Infração;</li> <li>• Emissão de Termo de Encerramento;</li> <li>• Emissão e manutenção de Ordens de Serviços – Fiscais;</li> <li>• Emissão do livro fiscal dos contribuintes por mês, e com a possibilidade de emitir no livro fiscal apenas as notas retidas;</li> <li>• Tela para controle e bloqueio de tomadores de serviço cadastrados no portal pelos contribuintes prestadores.</li> <li>• Gerenciamento CRP - Contas de Receitas Próprias (integrado ao Sistema de Contabilidade gerando todas as guias de receitas na Contabilidade do Município. Vinculação dos tributos as fichas de receitas contábeis.</li> <li>• Ferramenta de fiscalização das empresas optantes pelo simples nacional.</li> </ul> |     |    |        |          |
| 05 | <p><b><u>PORTAL DO CONTRIBUINTE</u></b></p> <p>CARACTERISTICAS GERAIS: Deve seguir as seguintes Funcionalidades: sistema para ambiente Windows. Sistema deve funcionar através de ambiente Web necessitando apenas de conexão com a internet, podendo ser utilizado navegadores padrões como: Mozila Firefox, Google Chrome, Internet Explorer etc. Log de Manutenção de Dados com todas as versões de cada Registro, Alterado ou Excluído no Banco de Dados se um registro for alterado, a versão anterior deverá ser mantida, se um Registro for excluído, deverá ser mantida uma cópia do registro. Banco de dados hospedado em nuvens. Emissão de documentos em pdf. Documentos com código de verificação e autenticidade. Autenticidade de documentos através de arquivo QRcode. Cálculo automático de impostos e taxas parametrizado de acordo com a lei municipal. Solicitação e emissão de alvarás, ITBIs e parcelamentos envolvendo todo o processo incluindo a disponibilização de guias e DAMs. Solicitação de uso do portal. O sistema deve ser parametrizável de acordo com o Código Tributário Municipal – CTM. Reajuste automático dos índices inflacionários, índices de correção oficiais. Encerramento de competência de ISSQN. Possibilidade de recolher ISSQN por nota emitida e geral de todas as notas de um mesmo período. EMISSAO DE NOTA AVULSA ELETRONICA: Emissão de nota avulsa. Impressão da segunda via: Disponibilização da nota apenas após a baixa do dam de recolhimento do imposto. EMISSAO DE NOTA ELETRONICA: Emissão</p>   | Mês | 12 | 650,00 | 7.800,00 |

|   |  |  |              |                 |                  |
|---|--|--|--------------|-----------------|------------------|
| de nota: Manual e via webservice através de API ou envio de arquivo RPS; Cancelamento de nota; Substituição de nota; Impressão de notas através de arquivo XML; Impressão de notas individual ou mais de uma selecionadas por filtros. AUTENTICIDADES: Autenticidade de boletos. Autenticidade de alvarás. Autenticidades de ITBIs. Autenticidades de notas. Autenticidade de certidões. DOCUMENTOS GERAIS: Emissão de ficha de imóvel. Emissão de certidões negativas. Emissão de extrato de débitos. Emissão de ITBI. Emissão de alvará. Emissão de segunda via de boletos. Carnes de IPTU do exercício. ISS CARTORIOS: Emissão de declaração de issqn. Emissão de dam para recolhimento. Abatimento automático dos valores das contribuições judiciais e dos impostos estaduais. ISS BANCARIO: Emissão de declaração apurada pelo plano geral de contas ou pelo detalhamento. Impressão das declarações. Encerramento de declaração com emissão do boleto de recolhimento. |  |  |              |                 |                  |
|   |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>5.170,00</b> | <b>62.040,00</b> |

Valor Mensal da Proposta: **R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)**

Valor Total da Proposta: **R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Período de Execução: **12 (onze) meses**

João Pessoa-PB, 17 de janeiro de 2025.



**Marcus Ronelle Monteiro Nunes**  
Representante

**CNPJ: 07.553.129/0001-76**  
**PUBLIC SOFTWARE**  
**INFORMÁTICA LTDA**  
 Av. João Cirilo da Silva, 221  
 Sala 602B Altiplano Cabo Branco  
 João Pessoa/PB CEP: 58.046-005

publicsoft

Altiplax - Altiplano Cabo Branco

33 3022.0800

publicsoft.com.br

A MAIOR EMPRESA DE  
SOFTWARE PARA GESTÃO  
PÚBLICA DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Santana dos Garrotes/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 022/2025 PMSG, destinado a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 022/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 023/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preço foi apresentada cotações do seguinte interessado: **PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58046-005, com valor de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:**

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58046-005, com valor de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Santana dos Garrotes/PB, 22 de janeiro de 2025.



Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 09 de janeiro de 2025.

  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



# Relatório de Cotação: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Pesquisa realizada entre 29/11/2024 09:38:03 e 29/11/2024 09:53:15

Relatório gerado no dia 29/11/2024 09:55:38 (IP: 177.126.216.94)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** sistema informatizado de gestão pública com usuários ilimitados em ambiente web, para gestão contábil, gestão de compras, gestão de pessoas, controle interno, acesso à informação e transparência, incluindo-se no objeto desta contratação os serviços de con

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 3              | 12         | R\$ 6.425,00 (un) | -          | R\$ 6.425,00         | 100%           | R\$ 77.100,00 |

| Preço Público         | Órgão Público   | Identificação                | Data Licitação | Preço               |
|-----------------------|---|------------------------------|----------------|---------------------|
| 1                     | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS | 42973647000140-1-000018/2024 | 03/07/2024     | R\$ 8.500,00        |
| 2                     | Prefeitura Municipal de Tianguá   | pe01_2024_secadm_Tianguá     | 18/04/2024     | R\$ 6.175,00        |
| 3                     | Câmara de Vereadores de Santo Ângelo  | 0002/2024                    | 15/02/2024     | R\$ 4.600,00        |
| <b>Valor Unitário</b> |   |                              |                | <b>R\$ 6.425,00</b> |

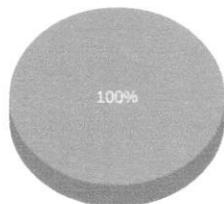
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.175,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.425,00

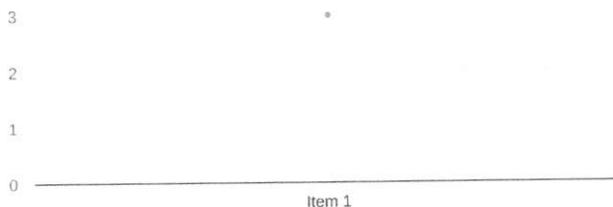
**Valor Global: R\$ 77.100,00**

Valor do item em relação ao total

● 1) sistema in...



Quantidade de preços por item



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/11/2024 09:55:38 (IP: 177.126.216.94)  
Código Validação: fwPHX2F0ZnQJDI0tnC6cgdwGypuUesDWgTiiCmu1avUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificad0Autenticidade?token=fwPHX2F0ZnQJDI0tnC6cgdwGypuUesDWgTiiCmu1avUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 1: sistema informatizado de gestão pública com usuários ilimitados em ambiente web, para gestão contábil, gestão de compras, gestão de pessoas, controle interno, acesso à informação e transparência, incluindo-se no objeto desta contratação os serviços de con

Preço Estimado: R\$ 6.425,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.425,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.425,00

| Quantidade | Descrição   | Observação |
|------------|---|------------|
| 12 Meses   | sistema informatizado de gestão pública com usuários ilimitados em ambiente web, para gestão contábil, gestão de compras, gestão de pessoas, controle interno, acesso à informação e transparência, incluindo-se no objeto desta contratação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico no envio das pra estações de contas durante o período contratual |            |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 8.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Data: 03/07/2024 16:15

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 42973647000140-1-000018/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na administração pública, com a implementação de normativas, elaboração de minutas de editais e contratos, geração de informações para o tribunal de contas e PNCP, atualização de dados e inclusão no portal de transparência, atualização, manutenção e alimentação do sistema informatizado de contabilidade, do sistema de compras e contratos, folha de pagamento, além da integração dos dados contábeis, de forma a atender as normas legais que regem a administração pública.

Quantidade: 6

Unidade: Mês

UF: SC

**Descrição:** Prestação de serviços técnicos especializados na administração pública, com a implementação e geração de informações para o tribunal de contas, sistemas E-SFINGE, GFIP, RAIS E DIRF, E DTCE, informação ao tesouro nacional do Siconfi, assim como atualização - Prestação de serviços técnicos especializados na administração pública, com a implementação e geração de informações para o tribunal de contas, sistemas E-SFINGE, GFIP, RAIS E DIRF, E DTCE, informação ao tesouro nacional do Siconfi, assim como atualização de dados e inclusão no portal de transparência, atualização, manutenção e alimentação do sistema informatizado de contabilidade, do sistema de compras e contratos, folha de pagamento, além da integração dos dados contábeis e a prestação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria. a) acompanhamento de procedimento licitatório, conforme estabelece a lei federal nº14.133, de 01 de abril de 2021; b) análise e elaboração de minutas de editais e contratos, incluindo apoio técnico junto a estudo técnico preliminar, termo de referência, Plano de Contratação anual; c) acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; análise de impugnações e recursos etc. - A prestação de serviço se dará de forma remota de no mínimo 16(dezesseis) horas mensais ou sempre que houver demanda por parte do consórcio e de forma presencial com no mínimo 8 horas mensais.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.844.284/0001-53 INSTITUTO FAEI CONSULTORIA EIRELI

R\$ 8.500,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Xanxerê

R DA CONSOLACAO, 317

(49) 3433-0877/ (49) 3433-0877

estec@zipway.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 6.175,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/11/2024 09:55:38 (IP: 177.126.216.94)

Código Validação: fwPHX2F0ZnQJDI0tnC6cgdwGypuUesDWgTiiCmu1avUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fwPHX2F0ZnQJDI0tnC6cgdwGypuUesDWgTiiCmu1avUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tianguá  
**Objeto:** Informática  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO WEB- RECURSOS HUMANOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ. E - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO. ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO WEB- RECURSOS HUMANOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Data:** 18/04/2024 08:35  
**Modalidade:** Pregão (Setor público)  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** pe01\_2024\_secadm\_Tianguá  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** Mês  
**UF:** CE

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor                            | Valor da Proposta Final                    |
|---|---|--|
| 02.288.268/0001-04<br>*VENCEDOR*            | ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | R\$ 6.175,00                               |
| <b>Marca:</b> Marca não informada           |   |  |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |   |  |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |   |  |
| <b>Estado:</b><br>CE                        | <b>Cidade:</b><br>Fortaleza                           | <b>Endereço:</b><br>R RUA LAURO MAIA, 1120 |
|   | <b>Telefone:</b><br>(85) 3464-2900                    | <b>Email:</b><br>financeiro@aspec.com.br   |

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 4.600,00**  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Câmara de Vereadores de Santo Ângelo  
**Objeto:** Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a CONTRATANTE em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários  
**Descrição:** PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO PARA CAMARA DE VEREADORES. - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e Administrativo para Câmara de Vereadores de Santo ngelo, em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários

**Data:** 15/02/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico (14.133/21)  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 0002/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 23/02/2024 09:44  
**Fonte:** www.banrisul.com.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** RS

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 49.421.461/0001-27<br>*VENCEDOR*            | FACILITA GESTAO LTDA       | R\$ 4.600,00            |
| <b>Marca:</b> Marca não informada           |                            |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                            |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                            |                         |
| <b>Endereço:</b>                            |                            |                         |




**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

|   |  |
|---|--|
| 1 - Banrisul<br>www.banrisul.com.br   | <i>Data: 29/11/2024 09:39:37</i><br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias<br>www.bbmnetlicitacoes.com.br            | <i>Data: 29/11/2024 09:51:50</i><br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas<br>https://www.gov.br/pncp/pt-br | <i>Data: 29/11/2024 09:54:00</i><br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |



Relatório gerado no dia 29/11/2024 09:55:38 (IP: 177.126.216.94)  
 Código Validação: fwPHX2F0ZnQJDI0tnC6cgdwGypuUesDWgTiiCmu1avUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fwPHX2F0ZnQJDI0tnC6cgdwGypuUesDWgTiiCmu1avUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 09 de janeiro de 2025.

  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Processo Administrativo nº 023/2025**

Em, 08 de janeiro de 2025.

Senhora Prefeita;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Secretaria Municipal de Administração**

A  
Exmª Srª  
Paloma Kenned Leite da Silva  
Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 09 de janeiro de 2025.

  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 09 de janeiro de 2025.

  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 023/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, com

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração**

**15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**

**3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Cordialmente,

**Setor Contábil**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QUANTIDADE | VALOR<br>UNT | TOTAL |
|------|---|-----|------------|--------------|-------|
| 01   | <p>Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais. Todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados; permitir alterações e atualizações posteriores para adequação as necessidades da administração municipal, não podendo os sistemas ser terceirizados ou distribuído por várias empresas, o vencedor deve ser proprietário de todos os sistemas, sendo o vencedor única Empresa a prestar o suporte no município.</p> <p><b>*DESCRIÇÃO DO SISTEMA</b></p> <p>1 - SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA</p> <p>2 - SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</p> <p>3 - SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS MUNICIPAL</p> <p>4 - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA – NFS-E (PORTAL DO CONTRIBUINTE)</p> <p>5 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO</p> | MÊS | 12         |              |       |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**4 – Das Obrigações da Contratada**

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo de 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no LOTE*.

**09 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/02/2025 às 09:35:47 foi protocolizado o documento sob o N° 09795/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
Número da Licitação: 00022/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 24/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 62.040,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.040,00

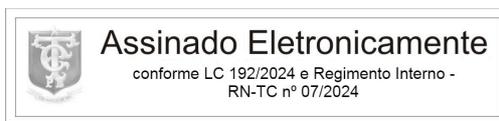
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.553.129/0001-76

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação  | Sim        | 9b9b7f33b2e10529584f056f150e9546 |
| Autorização da autoridade competente                                   | Sim        | 0affa6a0ae685f7ffac8433d778a498  |
| Estimativa da despesa  | Sim        | 4ac09e5e1d8f1c60899d29e36214f814 |
| Estudo Técnico Preliminar  | Sim        | 0affa6a0ae685f7ffac8433d778a498  |
| Formalização de demanda  | Sim        | 7211be7b825e721701de3953ff578451 |
| Justificativa de preço   | Sim        | 0affa6a0ae685f7ffac8433d778a498  |
| Justificativa para a escolha do contratado                             | Sim        | 0affa6a0ae685f7ffac8433d778a498  |
| Previsão Orçamentária  | Sim        | 6655d7141bd17dda09f3478f2393a8ee |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                 | Sim        | 088dc6e5a867e0689c6e48d42dbef9a9 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME | Sim        | 1cb5db941dcaaa9780b6d9902d3942db |

**João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2025.**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.553.129/0001-76**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato por sua Excelentíssima Senhora prefeita, Paloma Kenned Leite da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.553.129/0001-76**, sediada na **Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-005**, tendo como representante o Sr. **Marcus Ronelle Monteiro Nunes, CPF: 927.577.584-20, RG: 1.663.167 SSP/PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025/PMSG**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços atenderão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **022/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n. Centro, Santana dos Garrotes/PB

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais) com valor mensal de R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais)**, para a totalidade dos serviços mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QUANTIDADE<br>E | VALOR UNT   | TOTAL   |
|------|---|-----|-----------------|---|---|
| 01   | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCAMBIO DE DADOS; PERMITIR ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES PARA ADEQUAÇÃO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. NÃO PODENDO OS SISTEMAS SER TERCEIRIZADOS OU DISTRIBUÍDO POR VÁRIAS EMPRESAS, O VENCEDOR DEVE SER PROPRIETÁRIO DE TODOS OS SISTEMAS. SENDO O VENCEDOR ÚNICA EMPRESA A PRESTAR O SUPORTE NO MUNICÍPIO.</p> <p><b>*DESCRIÇÃO DO SISTEMA</b></p> <p>1 - SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA</p> <p>2 - SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</p> <p>3 - SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS MUNICIPAL</p> <p>4 - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA – NFS-E (PORTAL DO CONTRIBUINTE)</p> <p>5 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO</p> | MÊS | 12              | R\$ 5.170,00<br>(CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS) | R\$ 62.040,00<br>(SESSENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS) |

#### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

#### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração**

**15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**

**3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n. Centro, Santana dos Garrotes/PB

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 05** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação do fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do objeto.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 06** - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 07** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA RESCISÃO**

**CLAUSULA 08** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n. Centro. Santana dos Garrotes/PB

direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

#### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

#### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 28 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Paloma Kenned Leite da Silva  
 PREFEITA MUNICIPAL

PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.553.129/0001-76  
 CONTRATADO

MARCUS  
 RONELLE  
 MONTEIRO  
 NUNES:92  
 757758420

Assinado digitalmente por  
 MARCUS RONELLE MONTEIRO  
 NUNES:92757758420  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22121066000172, OU=videoconferencia, CN=MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES:92757758420  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.01.28 08:53:42-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha  
 2ª Testemunha

*Robson M. D. Laurencio* CPF: 788-743.514-53  
*João Carlos Nunes Leite da Silva* CPF: 894.614.544-06



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
 e-mail: p...@g.gov.br

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
**Prefeita Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Leão, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

Telefone: (33) 3333-1234

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

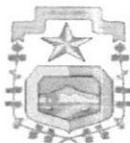
**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-005.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO** R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais), com valor mensal de R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 28/01/2025 a 31/12/2025.

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-005.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais), com valor mensal de R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais).**

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 28/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**606C6172

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/01/2025. Edição 3796  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO 05547002470, CNPJ: 18.008.900/0001-40, situada na Rua São Paulo, 211, centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/01/2025 a 31/12/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-005.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO** R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais), com valor mensal de R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/01/2025 a 31/12/2025.

### Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

#### TERMO DE CANCELAMENTO

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

**OBJETO:** Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de São José de Espinharas/PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 00004/2025. Motivo: Erro ao Cadastrar o Edital no prazo, no Portal Eletrônico. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São José de Espinharas/PB, em 27 de Janeiro de 2025

**THAISE GOMES DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

#### EXTRATO DE RESCISÃO

**CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 92401/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 **CONTRATADO:** Cruz da Menina Locadora de Automóveis LTDA, CNPJ nº 07.845.051-0001/63 **OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 92401/2021, referente a prestação de serviço de locação de veículos do SUV destinado ao gabinete da prefeitura do município de São José de Espinharas - PB.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo de Rescisão AMIGÁVEL tem como fundamento legal: CANCELAMENTO DA DÉCIMA SEGUNDA e conforme 79, II da Lei 8.666/93. DO DISTRATO: Ficam extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário do Contrato nº 92401/2021, pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária, mediante Termo de Rescisão Amigável. São José de Espinharas, PB 28 de Janeiro de 2025

**THAISE GOMES DE SOUSA**  
PREFEITA

### Prefeitura Municipal de Santa Inês

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### RESULTADO FINAL DA DISPENSA

**DISPENSA Nº 00001/2025**

**LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00001/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ração animal para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Inês - PB. Licitante Classificada que ofertou menor preço: - RAIMUNDA ALVES, CNPJ Nº 58.007.112/0001-54, VALOR: R\$ 24.382,00, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; A referida empresa apresentou Documentação, conforme solicitado, no entanto, abre-se o prazo de 01 (um) dia útil, para entrega de documentação complementar, conforme 6.2 do edital.

Santa Inês – PB, 28 de janeiro de 2025.

**ÉRICA VIEIRA DOS SANTOS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### RESULTADO FINAL DA DISPENSA

**DISPENSA Nº 00002/2025**

**LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00002/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em fotocópias, encadernações e plastificações de documentos, para atender as necessidades das secretarias do município de Santa Inês-PB. Licitante Classificada que ofertou menor preço: - GABRIELA VIEIRA XAVIER, CNPJ Nº 48.468.662/0001-17, VALOR: R\$ 25.244,75, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06; A referida empresa apresentou Documentação, conforme solicitado.

Santa Inês – PB, 27 de janeiro de 2025.

**ÉRICA VIEIRA DOS SANTOS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2024, que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de Merenda Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 53.356.065 ERBESON CESAR DE SOUZA VIEIRA - CNPJ: 53.356.065/0001-30 - R\$ 52.260,00; ARMAZEM RIBEIRAO LTDA- CNPJ: 48.986.430/0001-50-R\$ 720.404,50e DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ:19.463.977/0001-73 - R\$ 576.524,05. Convocamos os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 28 de janeiro de 2025.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2024, que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARMAZEM RIBEIRAO LTDA - CNPJ: 48.986.430/0001-50-R\$ 1.569.649,20 e DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ:40.061.199/0001-82 - R\$ 312.295,00. Convocamos os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 28 de janeiro de 2025.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para distribuição nos eventos realizados, "Dia da Mulher" e "Dia das Mães", atendendo as demandas da Sec. de Cidadania e Des. Social de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas dia 11 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 28 de janeiro de 2025.

**TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA**  
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

### Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

#### AVISO DE ADIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, para o dia 11 de Fevereiro de 2025 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para ocor-



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
 e-mail: p\_mg@ig.ig.ig.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
**Prefeita Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Lealano, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

Telefone: (33) 3333-1234

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 023/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, com

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Setor Contábil

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.553.129/0001-76</b><br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/08/2005</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PUBLIC SOFT</b>   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>                |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>               |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |
| LOGRADUÁRIO<br><b>AV JOAO CIRILO DA SILVA</b>  | NÚMERO<br><b>221</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 602 BLOCO B</b>            |
| CEP<br><b>58.046-005</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ALTIPLANO CABO BRANCO</b>         | MUNICÍPIO<br><b>JOAO PESSOA</b>                   |
|  |   | UF<br><b>PB</b>                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADMINISTRACAO@PUBLICSOFT.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(83) 3022-0800/ (83) 8812-4448</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/08/2005</b>   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 08:50:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

07.553.129/0001-76

**NOME EMPRESARIAL:**

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

PS HOLDING &amp; PARTICIPACOES S/A

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 25/11/2024 at 08:51 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.553.129/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 11:29:30 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **491B.F07F.8399.ACFC**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.553.129/0001-76  
**Razão Social:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** AV CARNEIRO DA CUNHA 40 A / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2024 a 25/01/2025

**Certificação Número:** 2024122702571325482921

Informação obtida em 02/01/2025 08:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2A23.278A.DA0E.5EDC

Emitida no dia 18/12/2024 às 10:56:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 07.553.129/0001-76

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

|   |                                     |                  |
|---|-------------------------------------|------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA | Date: 18/12/2024 |
|   | SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL     | Hora: 10:58      |
|   | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO     |                  |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b>                                    |                                     |                  |

Número da Certidão

2024/202902

Nº de Controle de Autenticação

559.595.522.540

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|                                     |  |                       |       |             |
|-------------------------------------|--|-----------------------|-------|-------------|
| C.N.P.J./C.P.F.<br>07553129000176   | Nome do Contribuinte<br>PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA |                       |       |             |
| Endereço<br>AV JOAO CIRILO DA SILVA | Número<br>00221  | Apto/Sala             | Bloco | Complemento |
| Bairro<br>CABO BRANCO               | CEP<br>58045275  | Cidade<br>JOAO PESSOA |       | UF<br>PB    |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que viarem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

## INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95394-6

IMOBILIÁRIAS: 074655-0

## OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 18/12/2024 10:58:25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 07.553.129/0001-76  
 Certidão n°: 74759713/2024  
 Expedição: 28/10/2024, às 11:33:47  
 Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.553.129/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**  
**"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

| INSCRIÇÃO | CNPJ/CPF           | DATA DE VALIDADE |
|-----------|--------------------|------------------|
| 95394-6   | 07.553.129/0001-76 | 08/09/2025       |

| RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO   |
|--|
| PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA<br>AV JOAO CIRILO DA SILVA, Nº 00221, CABO BRANCO [58045-275] |

| ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS  |
|--|
| 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |

| ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS   |
|--|
| 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis |

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

### INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopeessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Impresso em: 15/04/2024 09:02



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10164

**Razão Social:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 07.553.129/0001-76

**Inscrição Municipal:** 953946

**Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA João Cirilo da Silva, 221, SALA 602;BLOCO B;, Altiplano Cabo Branco

**CEP:** 58046005

**Local e data:** Município de João Pessoa, quarta, 04 de março de 2020

**Vencimento:** Indeterminado

**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA**

Secretaria Municipal de Planejamento

### Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **2057MTAPGQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 953946

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

14/11/2024 11:23:22

| CONTRIBUINTE  |  |                                  |
|---|--|----------------------------------|
| Inscrição Municipal<br><b>953946</b>                      | Nome/Razão Social<br><b>PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA</b> |                                  |
| CPF/CNPJ<br><b>07.553.129/0001-76</b>                     | Nº Identidade  |                                  |
| Natureza Jurídica<br><b>Sociedade Empresária Limitada</b> | Profissão/Atividade<br><b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>       |                                  |
| Nome Fantasia   | Insc. Junta Comercial  |                                  |
| Situação Contribuinte<br><b>Ativa</b>                     | Início<br><b>08/09/2005</b>                                  |                                  |
| Tipo de Recolhimento<br><b>Mensal</b>                     | Contribuinte Estimado<br><b>Mensal</b>                       |                                  |
| Situação Cadastral<br><b>Contribuinte recadastrado</b>    | Camê Devolvido<br><b>Não</b>                                 | Situação Alvará<br><b>1ª via</b> |

| ENDEREÇO                                     |                        |                         |             |       |
|--|------------------------|-------------------------|-------------|-------|
| Logradouro<br><b>AV JOAO CIRILO DA SILVA</b> | Número<br><b>00221</b> | CEP<br><b>58045-275</b> | APT. / SALA | BLOCO |
| Bairro<br><b>CABO BRANCO</b>                 | Complemento            |                         |             |       |

| ATIVIDADES                                   |   |
|--|---|
| Segmento<br><b>PRESTACAO DE SERVICOS</b>     | Grupo<br><b>COMUNICACAO,PROPAGANDA E CONGENERES</b>   |
| Atividade<br><b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b> | Atividade CNAE<br><b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> |
| Incidência<br><b>Normal de I.S.S.Q.N</b>     | Código Atividade CNAE<br><b>6202300</b>   |

| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS        |   |
|-------------------------------|---|
| Código CNAE<br><b>6203100</b> | Atividade CNAE<br><b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> |

| SÓCIOS  |       |
|---|-------|
| NOME<br><b>PS HOLDING &amp; PARTICIPAÇÕES S/A</b> | CARGO |

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E TRÂNSITO NACIONAL DE PARABICANGA

**PARAÍBA**

NOME: **WILSON BUJELLI BRITIGNO NETES**  
 RG: **3842057-8/DF-PB**  
 CPF: **827.877.584-20** DATA DE NASCIMENTO: **22/04/1977**  
 Função: **MARCEL BONES DOS SANTOS**  
 NOME DA EMPRESA: **MARCAÇÃO MARIA MONTEIRO ME**  
 RUA: **---**  
 Nº: **---**

Nº REGISTRO: **UET30444-3** VALOR: **25,7M/2022** 1ª EMISSÃO: **26/03/2001**

OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por *João Pessoa, PB*

Assinatura do Portador: **JOÃO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **26/04/2025**

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

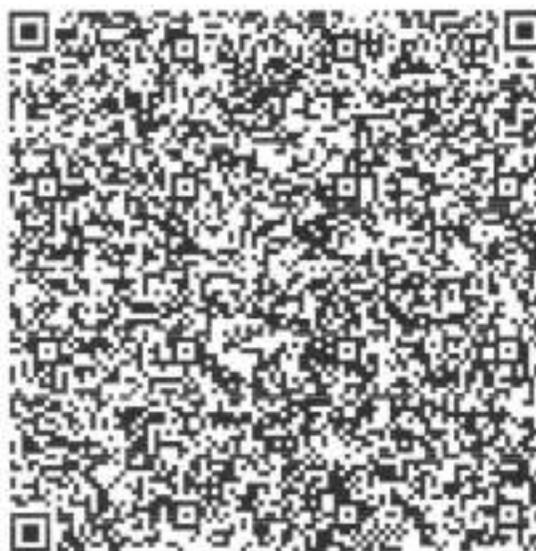
48042208144  
 80841842017

**PARAÍBA**

**DENATRAN CONTRAN**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**2146953270**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, sediada a Av. João Cirilo da Silva nº 221 - 6º andar Sala 602B Cabo Branco Altiplano CEP: 58.046-005 João Pessoa-PB, neste ato representado pelo Sr. Marcos Helder Nunes Vieira, brasileiro, casado, programador, natural de Cajazeiras – PB, portador do CPF nº 646.603.624-34 e RG nº 1.338.404 – 2ª via – SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601 Portal do Sol João Pessoa-PB.

**OUTORGADO:** O Sr. **Marcus Roneiê Monteiro Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 927.577.584-20 e RG nº 1.663.167 SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Napoleão Gomes Varela nº 30 Edifício Catolé apto 303 Bairro Bessa, CEP: 58.035-080 – João Pessoa-PB.

**OBJETO:** Confere amplos poderes, para fins licitatórios em todas as modalidades, para representar a **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, perante as Comissões Permanentes de Licitações por um período de 01(um) ano a partir da data de assinatura.

**PODERES ESPECIFICOS PARA:** Apresentar documentação e propostas, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assinar as propostas, assinar carta de credenciamento, assinar contratos e declaração, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos(ESCRITO E ORAL) desistir de sua interposição, formulação de ofertas e lances verbais, negociar preço, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário pra o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, pelo que darei por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**  
 DATA: 01/08/2024 11:43:55 (0300)  
 Verifique em <https://webatlas.dig.gov.br>

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA  
 MARCOS HELDER NUNES VIEIRA  
 CEO

**CNPJ: 07.553.129/0001-76**  
**PUBLIC SOFTWARE**  
**INFORMÁTICA LTDA**  
 Av. João Cirilo da Silva, 221  
 Sala 602B Altiplano Cabo Branco  
 João Pessoa/PB CEP: 58.046-005

publicsoft  
 Altiplax - Altiplano Cabo Branco  
 3022.0800

publicsoft.com.br

A MELHOR EMPRESA DE  
 SOFTWARE PARA GESTÃO  
 PÚBLICA DA PARAIBA

**6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ n. 07.553.129/0001-76  
NIRE (JUCEP) n. 25200436181

O presente instrumento é celebrado entre:

**MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24.05.1968, natural de Cajazeiras - PB, inscrito no RG (SSDS/PB) n. 1.338.404 e no CPF n. 646.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Gov. Antônio da Silva Mariz, n. 601, Cesta 04, Portal do Sol, CEP 58046-518, João Pessoa - PB.

**MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 26.12.1966, natural de Guarabira - PB, inscrita no RG (SSDS/PB) n. 1.315.213 e no CPF n. 542.301.874-91, residente e domiciliada na Rua Antônio de Oliveira Moura, n. 345, apto. 1101, Bloco A, Acropolis, CEP 58039-100, João Pessoa - PB.

Atuais sócios da **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede e foro na Av. João Cirilo da Silva, n. 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58046-005, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 07.553.129/0001-76 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200436181, em 25.08.2005 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos, sem quaisquer condições, objeções ou ressalvas, **RESOLVEM** alterar por completo e consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

**(1)** Alterar a redação da cláusula primeira do contrato social para doravante dispor sobre a denominação social da Sociedade e a legislação aplicável. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula primeira - A Sociedade adota a denominação social PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, e o nome de fantasia PUBLIC SOFT, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

**(2)** Alterar a redação da cláusula segunda do contrato social para doravante dispor sobre o endereço da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula segunda passará a vigorar, após a devida atualização, com a seguinte redação:

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede na Av. João Cirilo da Silva, n. 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58046-005, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, depósitos e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

**(3)** Alterar a redação da cláusula terceira do contrato social para doravante dispor sobre o objeto social da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula terceira - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

(a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - cnae 62.03-1-00;

(b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - cnae 62.02-3-00.

**(4)** Alterar a redação da cláusula quarta do contrato social para doravante dispor sobre a data de início das atividades da Sociedade e o seu prazo de duração. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 25.08.2005, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

(5) Consignar que, atualmente, o capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 500.000,00 (quinhentas mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que MARCOS HELDER NUNES VIEIRA detém 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, ao passo que MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS detém outras 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas.

(6) Consignar que, na presente data, o sócio MARCOS HELDER NUNES VIEIRA destinou todas as suas 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas para integralização - a título oneroso - de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram por ele subscritas na PS HOLDING & PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Rua Clemente Riosas, n. 277, Sala A, Caixa Postal 347, Torre, CEP 58040-170, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 51.759.892/0001-55 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25300013737, em 03.08.2023, neste ato representada conforme seu estatuto social pelo Diretor Presidente Sr. Marcos Helder Nunes Vieira, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24.05.1968, natural de Cajazeiras - PB, inscrito no RG (SSDS/PB) n. 1.338.404 e no CPF n. 646.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Gov. Antônio da Silva Mariz, n. 601, Casa 64, Portal do Sol, CEP 58040-518, João Pessoa - PB.

(7) Consignar que, na presente data, a sócia MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS destinou todas as suas 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas para integralização - a título oneroso - de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram por ela subscritas na PS HOLDING & PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Rua Clemente Riosas, n. 277, Sala A, Caixa Postal 347, Torre, CEP 58040-170, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 51.759.892/0001-55 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25300013737, em 03.08.2023, neste ato representada conforme seu estatuto social pelo Diretor Presidente Sr. Marcos Helder Nunes Vieira, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24.05.1968, natural de Cajazeiras - PB, inscrito no RG (SSDS/PB) n. 1.338.404 e no CPF n. 646.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Gov. Antônio da Silva Mariz, n. 601, Casa 64, Portal do Sol, CEP 58040-518, João Pessoa - PB.

(8) Consignar que, em virtude das operações societárias realizadas, conforme itens "5" e "7" acima, a partir da presente data, MARCOS HELDER NUNES VIEIRA e MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS deixam de figurar como sócios da Sociedade, enquanto que a PS HOLDING & PARTICIPAÇÕES S/A passa a figurar como nova e única sócia da Sociedade, detendo todas as 500.000 (quinhentas mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas da totalidade do capital social, conforme artigos 1.052, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.406/02.

(9) Alterar a redação da cláusula quinta do contrato social da Sociedade para doravante dispor sobre o capital social, seu quadro societário e a distribuição das quotas, já refletindo o quanto consignado e aprovado nos itens "5", "6", "7" e "8" acima. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quinta do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quinta - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00 (quinhentas mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela única sócia PS HOLDING & PARTICIPAÇÕES S/A, anteriormente qualificada.

Parágrafo primeiro - Conforme artigo 1.052 da Lei n. 10.406/02 (com alterações promovidas pela Lei n. 13.874/19), a Sociedade poderá permanecer com uma única sócia, devendo as disposições deste contrato social ser aplicadas conforme a atual composição do capital social. Outrossim, novos sócios poderão eventualmente ingressar na Sociedade, com respectiva alteração deste contrato social para refletir o quanto restar aprovado, conforme legislação aplicável.

Parágrafo segundo - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigos 4º, V, artigo 49-A e artigo 497, VIII, da Lei n. 10.406/02.

**(10)** Alterar a redação da cláusula sexta do contrato social para doravante dispor sobre direitos de preferência em relação às quotas da Sociedade e o "affectio societatis". Assim, a partir da presente data, a referida cláusula sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sexta - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante "Operação/Operações") para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, prazos, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

Parágrafo segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com o(s) sócio(s) que tiverem tempestivamente exercido seu(s) direito(s) de preferência.

Parágrafo terceiro - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha tempestivamente exercido - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

Parágrafo quarto - Caso a Operação pretendida não seja tempestivamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente repetidos, sob pena da Operação intempestiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

Parágrafo quinto - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do "affectio societatis" entre os atuais sócios da Sociedade, fica convencionado e por todos aceito que somente poderão ingressar como novos sócios quem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

**(11)** Para cumprimento do artigo 1.078 da Lei n. 10.406/02, aprovar as contas da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade e os resultados sociais auferidos pela Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022, bem

aprovar as contas da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade e os resultados sociais auferidos pela Sociedade referentes aos exercícios sociais respectivamente encerrados em 31.12.2021, 31.12.2020, 31.12.2019 e 31.12.2018, conforme legislação aplicável, ficando consignado que todas as demonstrações financeiras aqui referidas estavam arquivadas na sede da Sociedade para prévia e tempestiva análise dos sócios, conforme artigo 1.078, §1º, da Lei n. 10.406/02.

**(12)** Ratificar a permanência de MARCOS HELDER NUNES VIEIRA no seu cargo de administrador da Sociedade (administrador não sócio), bem como alterar a redação da cláusula sétima do contrato social para doravante dispor sobre a administração da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sétima - A administração da Sociedade e condução dos negócios sociais ficarão sob exclusiva responsabilidade de 1 (um) administrador, sócio ou não sócio, efetivo e destituível a qualquer tempo pelos sócios, conforme quóruns previstos no parágrafo segundo, do cláusula nona, deste contrato social.

Parágrafo primeiro - Fica eleito como administrador não sócio da Sociedade o Sr. MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24.05.1968, natural de Cajazeiras - PB, inscrito no RG (SSDP/PB) n. 1.338.404 e no CPF n. 640.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Gov. Antônio da Silva Mariz, n. 601, Casa 64, Portal do Sol, CEP: 58046-318, João Pessoa - PB.

Parágrafo segundo - O administrador da Sociedade, agindo de forma isolada, poderá praticar todos os atos e negócios necessários à gestão da Sociedade e condução dos negócios sociais, inclusive:

- (a) Promover a administração ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social.
- (b) Obter ou atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, alvarás e certificados digitais da Sociedade.
- (c) Abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive mediante cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas e tokens, realizar aplicações financeiras, operações de crédito e pagamentos em geral.
- (d) Representar a Sociedade na participação de licitações, certames, concursos, tomadas de preços, lances e demais formas de contratação com órgãos públicos e/ou entidades integrantes da Administração Pública (nas esferas federal, estadual e municipal), com poderes para celebrar todos os atos e documentos pertinentes.
- (e) Representar a Sociedade na celebração de termos, compromissos, promessas, contratos, aditamentos/aditivos, distratos e demais documentos necessários para consecução das operações, atividades e negócios da Sociedade.
- (f) Onerar, dar em pagamento ou dar em garantia direitos ou bens da Sociedade ou pela Sociedade, (tais inclusive na forma de avais, fianças, hipotecas, alienações fiduciárias, cessões de recebíveis, dentre outras operações admitidas na legislação) para consecução das operações, atividades e negócios da Sociedade.
- (g) Representar a Sociedade na contratação, renegociação, ilstrato ou antecipação de mútuos, financiamentos, linhas de crédito, leasing, consórcios e outros produtos financeiros semelhantes.
- (h) Representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em quaisquer órgãos públicos, ministérios, secretarias, gerências, chefias, repartições, entidades, fundações e autarquias da Administração Pública, direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.
- (i) Representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em quaisquer pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições financeiras, corretoras de investimentos, seguradoras, operadoras de planos de saúde, cooperativas, órgãos de classes, sindicatos, cartórios - de notas e imóveis - e terceiros.
- (j) Constituir advogados ou patronos para prostrução de processos administrativos ou judiciais envolvendo a Sociedade.

(k) Constituir procuradores, prepostos ou mandatários conforme parágrafo terceiro desta cláusula sétima.

Parágrafo terceiro - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos no parágrafo segundo desta cláusula sétima são de competência exclusiva do administrador, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.406/02. No entanto, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida ao administrador a prerrogativa de constituir procurador(es), prepostos) ou mandatários), conforme artigo 1.068 da Lei n. 10.406/02, através de instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a(s) finalidade(s) da(s) outorga(s), a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto - O administrador eleito desempenhará suas funções à frente da Sociedade até a data em que for formalmente destituído, renunciar ou houver vacância, situações em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es).

Parágrafo quinto - Ao administrador da Sociedade poderá, eventualmente, ser pago um pro labore mensal, cujo valor será definido, alterado ou suspenso, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

**(13)** Alterar a redação da cláusula oitava do contrato social para doravante dispor sobre a declaração de desimpedimento do administrador, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula oitava - O administrador da Sociedade declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadra e não foi condenado a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, tampouco está limitado, impedido ou incapacitado para administrar a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

**(14)** Alterar a redação da cláusula nona do contrato social para doravante dispor sobre as deliberações sociais e quóruns. Assim, a referida cláusula nona passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula nona - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões/assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso. As convocações para as reuniões/assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou mediante protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da respectiva reunião/assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para as reuniões/assembleias serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na respectiva reunião/assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões/assembleias de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo segundo - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

(a) No mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

(b) Maioria do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.

(c) Maioria do capital social para eleição ou destituição de sócio administrador, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.

(d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406/02).

(e) Maioria do capital social para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.

(f) Maioria simples dos sócios votantes na respectiva reunião ou assembleia para todos os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou o(s) acordo(s) de sócios arquivado(s) na Sociedade ou a legislação aplicável exigirem quóruns majoritários.

**(15)** Alterar a redação da cláusula décima do contrato social para doravante dispor sobre o exercício social. Assim, a referida cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**(16)** Alterar a redação da cláusula décima primeira do contrato social para doravante dispor sobre resultados sociais. Assim, a referida cláusula décima primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima primeira - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

Parágrafo segundo - Conforme restar decidido, por escrito, pelos sócios que representem a totalidade (100%) do capital social, os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

**(17)** Alterar a redação da cláusula décima segunda do contrato social para doravante dispor sobre a saída espontânea de sócios. Assim, a referida cláusula décima segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima segunda - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamentos dos eventuais haveres.

Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas devidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão a Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.



Handwritten signature and circular stamp, likely a signature of a representative of the company.



**(19)** Alterar a redação da cláusula décima quarta do contrato social para doravante dispor sobre dissolução e liquidação da Sociedade. Assim, a referida cláusula décima quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima quarta - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea "e", do parágrafo segundo, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, os eventuais haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será distribuído entre os sócios, de acordo com suas participações no capital social.

Parágrafo único - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea "e", do parágrafo segundo, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decida dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retrairtes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

**(20)** Alterar a redação da cláusula décima quinta do contrato social para doravante dispor sobre o foro aplicável à Sociedade. Assim, a referida cláusula décima quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima quinta - Quaisquer dúvidas ou controvérsias que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

**(21)** Consolidar o contrato social da Sociedade já refletindo todas as matérias ora consignadas e aprovadas pelos sócios, conforme detalhado nos itens anteriores. Com isso, a partir da presente data, o contrato social atualizado e consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

**Sócia**

Atualmente, a Sociedade possui tem como única sócia a PS HOLDING & PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Rua Clemente Russas, n. 277, Sala A, Caixa Postal 347, Torre, CEP 58040-170, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 51.750.032/0001-55 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25300017717 em 04/08/2023, neste ato representada conforme seu estatuto social pelo Diretor Presidente Sr. Marcos Helder Nunes Vieira, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24.05.1968, natural de Cajazeiras - PB, inscrito no RG (SSDPB/PB) n. 1.338.404 e no CPF n. 0467001824-34, residente e domiciliado na Av. Gov. Antônio da Silva Maranhão, n. 601, Casa 64, Portal do Sol, CEP: 58045-310, João Pessoa - PB.

**Denominação, Sede, Objeto e Prazo**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade adota a denominação social PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, e o nome de fantasia PUBLIC SOFT, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede na Av. João Cirilo da Silva, n. 221, Sala 602, Bloco B, Atrilano Cabo Branco, CEP 58046-005, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, depósitos e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- (a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis - cnae 62.07-1-00;
- (b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - cnae 62.02-3-00.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2008, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

#### Capital Social, Quotas e Limitações de Responsabilidades dos Sócios

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela única sócia PS HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A, anteriormente qualificada.

**Parágrafo primeiro** - Conforme artigo 1.052 da Lei n. 10.406/02 (com alterações promovidas pela Lei n. 13.874/14), a Sociedade poderá permanecer com uma única sócia, devendo as disposições deste contrato social ser aplicadas conforme a atual composição do capital social. Outrossim, novos sócios poderão eventualmente ingressar na Sociedade, com respectiva alteração deste contrato social para refletir o quanto restar aprovado, conforme legislação aplicável.

**Parágrafo segundo** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo terceiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivas ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

#### Direitos de Preferência e "Affectio Societatis"

**CLÁUSULA SEXTA** - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante "Operação/Operações") para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, preços, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

**Parágrafo primeiro** - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

**Parágrafo segundo** - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com (o/s) sócio(s) que tiver(em) temporariamente externado seu(s) direito(s) de preferência.

**Parágrafo terceiro** - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha temporariamente externado - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

**Parágrafo quarto** - Caso a Operação pretendida não seja temporariamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente

repetidos, sob pena da Operação Intempéstiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

**Parágrafo quinto** - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

**Parágrafo sexto** - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do "affectio societatis" entre os atuais sócios da Sociedade, fica condicionada e por todos aceita que somente poderão ingressar como novos sócios quem aderir, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) o fato do possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

#### Administração da Sociedade

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da Sociedade e condução dos negócios sociais ficarão sob exclusiva responsabilidade de 1 (um) administrador, sócio ou não sócio, elegível e destituível a qualquer tempo pelos sócios, conforme quóruns previstos no parágrafo segundo, da cláusula nona, deste contrato social.

**Parágrafo primeiro** - Fica eleito como administrador não sócio da Sociedade o Sr. MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1968, natural de Cajazeiras - PB, inscrito no RG (SSDS/PB) n. 1.338.404 e no CPF n. 647.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Gov. Antônio da Silva Mariz, n. 601, Casa 64, Portal do Sol, CEP 58145-518, João Pessoa - PB.

**Parágrafo segundo** - O administrador da Sociedade, agindo de forma isolada, poderá praticar todos os atos e negócios necessários à gestão da Sociedade e condução dos negócios sociais, inclusive:

- (a) Promover a administração ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social.
- (b) Obter ou atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, alvarás e certificados digitais da Sociedade.
- (c) Abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive mediante cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas e tokens, realizar aplicações financeiras, operações de câmbio e pagamentos em geral.
- (d) Representar a Sociedade na participação de licitações, certames, concursos, tomadas de preços, leilões e demais formas de contratação com órgãos públicos e/ou entidades integrantes da Administração Pública (nas esferas federal, estadual e municipal), com poderes para celebrar todos os atos e documentos pertinentes.
- (e) Representar a Sociedade na celebração de termos, compromissos, promessas, contratos, aditamentos/aditivos, distratos e demais documentos necessários para consecução das operações, atividades e negócios da Sociedade.
- (f) Onerar, dar em pagamento ou dar em garantia direitos ou bens da Sociedade ou pela Sociedade, (tais inclusive na forma de avais, fianças, hipotecas, alienações fiduciárias, cessões de recebíveis, dentre outras operações admitidas na legislação) para consecução das operações, atividades e negócios da Sociedade.
- (g) Representar a Sociedade na contratação, renegociação, distrato ou antecipação de mútuos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios e outros produtos financeiros semelhantes.
- (h) Representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em quaisquer órgãos públicos, ministérios, secretarias, gerências, chefias, repartições, entidades, fundações e autarquias (da Administração) Pública, direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

- (i) Representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em quaisquer pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições financeiras, corretoras de investimentos, seguradoras, operadoras de planos de saúde, cooperativas, órgãos de classes, sindicatos, cartórios - de notas e imóveis - e terceiros.
- (j) Constituir advogados ou patronos para patrocínio de processos administrativos ou judiciais envolvendo a Sociedade.
- (k) Constituir procurados, prepostos ou mandatários conforme parágrafo terceiro desta cláusula sétima.

**Parágrafo terceiro** - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos no parágrafo segundo desta cláusula sétima são de competência exclusiva do administrador, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.406/02. No entanto, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida ao administrador a prerrogativa de constituir procurador(es), prepostos(s) ou mandatários(s), conforme artigo 1.018 da Lei n. 10.406/02, através de instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a(s) finalidade(s) da(s) outorga(s), a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo quarto** - O administrador eleito desempenhará suas funções à frente da Sociedade até a data em que for formalmente destituído, renunciar ou houver vacância, situações em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es).

**Parágrafo quinto** - Ao administrador da Sociedade poderá, eventualmente, ser pago um pro labore mensal, cujo valor será definido, alterado ou suspenso, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

#### Declaração de Desimpedimento

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador da Sociedade declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadra e não foi condenado a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, tampouco está limitado, impedido ou incapacitado para administrar a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

#### Deliberações Sociais e Quóruns

**CLÁUSULA NONA** - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões/assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso. As convocações para as reuniões/assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou mediante protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da respectiva reunião/assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para as reuniões/assembleias serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na respectiva reunião/assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

**Parágrafo primeiro** - As reuniões/assembleias de sócios instalarão-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo segundo** - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

- (a) No mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.
- (b) Maioria do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.

- (c) Maioria do capital social para eleição ou destituição de sócio administrador, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.095 da Lei n. 10.406/02).
- (e) Maioria do capital social para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.
- (f) Maioria simples dos sócios votantes na respectiva reunião ou assembleia para todos os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou (os) acordos) de sócios arquivados na Sociedade ou a legislação aplicável exigirem quóruns majorados.

#### Exercícios Sociais e Resultados Sociais

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro** - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

**Parágrafo segundo** - Conforme restar decidido, por escrito, pelos sócios que representem a totalidade (100%) do capital social, os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

#### Saídas Espontâneas de Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamentos dos eventuais haveres.

**Parágrafo segundo** - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

**Parágrafo terceiro** - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão à Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.

### Apuração e Pagamento de Haveres

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A eventual exclusão, saída, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais com os demais sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

**Parágrafo primeiro** - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que atendam aos requisitos necessários contratuais e legais aplicáveis. Os herdeiros ou sucessores que, por qualquer motivo, não ingressarem na Sociedade, terão seus eventuais haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima terceira.

**Parágrafo segundo** - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo.

**Parágrafo terceiro** - O balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira deverá ser levantado por um contador ou por uma empresa escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso).

**Parágrafo quarto** - Os sócios, estendendo suas respectivas autonomias de vontades, liberdades de pactuação e princípios previstos na Lei n. 13.874/19, estabelecem, em comum acordo, que, para preservação do interesse social em detrimento dos interesses individuais dos sócios e/ou de terceiros, quaisquer eventuais haveres serão sempre e obrigatoriamente calculados conforme a situação patrimonial da Sociedade (vale dizer, conforme seu balanço patrimonial levantado em consonância com a legislação contábil), desde já renunciando todos os sócios a utilizar qualquer critério patrimonial, financeiro e/ou econômico (tais como reavaliações de bens e/ou de direitos da Sociedade a valores de mercado, balanço patrimonial ajustado, balanço de determinação, fluxo de caixa descontado, múltiplos de EBITDA, dentre outros) para a apuração daqueles eventuais haveres. Portanto, os sócios estabelecem, em comum acordo, que o balanço especial será sempre obrigatoriamente levantado da seguinte forma: (i) todos os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, apurados de acordo com a legislação contábil aplicável; e (ii) o intangível da Sociedade corresponderá a 10% (dez por cento) do valor apurado conforme item "i" retro, exceto de todos os sócios, em comum acordo por escrito, porventura concordarem em adotar outro critério diverso do aqui estabelecido para quantificação de eventuais haveres.

**Parágrafo quinto** - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta cláusula décima terceira, os eventuais haveres porventura cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres porventura cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro e/ou em bens, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso). Os pagamentos deverão ser realizados pela Sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela cabível em até 4 (quatro) meses, contados da data limite para levantamento do balanço especial acima referido.

**Parágrafo sexto** - Os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados, desde a data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira, pela variação - positiva ou negativa - do IGP+/PGV. Em caso de extinção ou não divulgação deste índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - do IPCA/IBGE. Por fim, em caso de extinção ou não divulgação deste último índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - da caderneta de poupança.

### Dissolução e Liquidação da Sociedade

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e previa aprovação dos sócios, conforme quorum previsto na alínea "c", do parágrafo segundo, da cláusula nona. Aprovada a dissolução

e liquidação da Sociedade, os eventuais haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será distribuído entre os sócios, de acordo com suas participações no capital social.

**Parágrafo único** - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea "e", do parágrafo segundo, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decidir dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Quaisquer dúvidas ou controvérsias que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

E por estarem assim acordados, as partes assinam este instrumento (assinaturas físicas e/ou eletrônicas, conforme legislação aplicável) para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

João Pessoa - PB, 05 de setembro de 2023.

  
 PS HOLDING & PARTICIPAÇÕES S/A  
 CNPJ n. 51.759.192/0001-55  
 (sócio)

  
 MARCOS FELLER NOMES VIEIRA  
 CPF n. 646.603.624-34  
 (administrador e ex-sócio)

  
 MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS  
 CPF n. 542.301.874-08  
 (ex-sócia)



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TAMILA KASSIMURA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008992, inscrito no CPF n° 02551906466, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                     |
|----------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                                |
| 02551906466                      | 008992         | TAMILA KASSIMURA PONTES REIS SOARES |



CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/09/2023 14:24 SOB N° 20239873530.  
 PROTOCOLO: 239873530 DE 21/09/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313861960. CNPJ DA SEDE: 07553129000174.  
 NIRE: 25200436381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.  
 PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.fo@sis.pb.gov.br](http://www.fo@sis.pb.gov.br)

A validade deste documento, em impresso, é sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando suas respectivas credenciais de acesso.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.338.404 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2014

NOME MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

FILIAÇÃO SAUL VIEIRA DA SILVA  
MARIA DO SOCORRO NUNES VIEIRA

NACIONALIDADE CATAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 24/05/1968

DOC ORIGINAL CASAM N. 8181 FLS. 083 LIV. B/28  
CARTÓRIO SAPE/PB

646.603.624-34

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAS E TRANSMISSÃO DE BENS - CANTÃO DE MONTA - Paraíba - 51400-000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 11º e 12º do Lei Federal 8.933/86 e Art. 3º do Lei 8.112/82 e Art. 171º do Código de Processo Civil, 4º do Lei 4.728/65 e Art. 171º do Código de Processo Civil, 4º do Lei 4.728/65 e Art. 171º do Código de Processo Civil, 4º do Lei 4.728/65 e Art. 171º do Código de Processo Civil.

**Cód. Autenticação: 53461204191605200668-1; Data: 12/04/2019 16:06:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AK94813-C23E.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AK94813-C23E.  
Contratar os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://conregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2021 10:42:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 68461204191605200668-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fo6bc05bdff5616a59b0fa94ehc96f78f3d6cf279a7aa7c8180bf577aaf61af6535ff43268a6c602e11a4ba4e291263e9795eaae28ce9bc954676829eeb66ff46da8e1ab



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.553.129/0001-78

Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: PUBLICSOFT

**Certidão emitida** às 18:23 de 08/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tguB.aiKh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

CNPJ: 08.939.944/0001-30  
Rua Irineu Lacerda, S/N, centro – Aguiar/PB

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins, que a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, situado à Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B, Cabo Branco, João Pessoa-PB, prestou serviços no ano de 2020 em Software de CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRERCADAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, com qualidade, pontualidade, responsabilidade, nada constando que a desabone Técnica e Profissionalizante, até a presente data.

Esta expressão da verdade e dou fé.

Aguiar-PB, 02 de fevereiro de 2021.



*Martinho B. G. Neto*  
**MARTINHO BATISTA GUEDES NETO**

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

**08.939.944/0001-30**  
Prefeitura Municipal de Aguiar  
Rua Irineu Lacerda, S/N  
Centro - Aguiar - PB  
CEP.: 58.778-000

**Edvaldo Caldas**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

02 de fevereiro de 2021

08.939.944/0001-30

08/02/2021 16:35:14

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Barro dos Estados, João Pessoa - PB

CEP: 53044-000

www.cartorio.org.br

Confira os dados do ato em: <https://webregiao1gim.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.transparencia.mec.br/consulta/documentos/68460802211552229577-1>



Autenticação Digital Código: 68460802211552229577-1  
Data: 08/02/2021 16:35:14  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Barro dos Estados, João Pessoa - PB



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 6 de fevereiro de 2021 16:35:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenrad.org.br/autenticidade](http://www.cenrad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no TabelaMelo de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/09/2021 15:48:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Essa Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 68460902211552229577-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bfaaef04f2f0bb7bed9504fc3d357ba5953d4b42f1f2069c52b90a6956edf0140b49742958e89be85580dbc3527e0f23128c  
e9bc954876829eeb56f46da8e1ab



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 29 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECEITA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, Cep: 58.046-005, e-mail: [comercial@publicsoft.com.br](mailto:comercial@publicsoft.com.br), presta os serviços abaixo com qualidade, pontualidade, eficiência, eficácia e responsabilidade, vinculado ao Contrato Administrativo nº 00004/2022, nada constando que a desabone técnica e profissionalizante, até a presente data:

- Locação de Softwares:

1. Sistema e Controle da Contabilidade Pública;
2. Sistema Portal de Transparência Fiscal;
3. Sistema de Folha de Pagamento;
4. Sistema de Arrecadação e Tributos Municipal;
5. Sistema de Processo Digital.

Esta é a expressão da verdade, dou fé.

Araruna, 25 de novembro de 2024

FABIO VERIATO DA  
CAMARA:6453107  
4491

Assinado de forma digital  
por FABIO VERIATO DA  
CAMARA:64531074491  
Dados: 2024.11.25 17:12:36  
-03'00'

Fábio Veriato da Câmara  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECEITA

Rua: Professor Moreira, 21 – Centro – Cep: 58233-000 – Araruna/PB  
Tel.: (83) 3373-1010  
CNPJ: 08.927.105/0001-00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**  
 Av. Liberdade, 2637 – Centro – Bayeux / PB  
 CNPJ 08.924.581/0001-60

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Public Software Informatica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, com sede a Av. João Cirilo da Silvanº 221— Altiplano— Joao Pessoa-PB presta/prestou, satisfatoriamente, serviços ao Município de Bayeux(PB) decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00037/2021, com o objeto: Contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal para atender as necessidades dos diversos órgãos, setores e departamento de administração, contabilidade e finanças do município de Bayeux-PB. Sistemas de Contabilidade, Portal de Transparência Pública, Assinatura Digital, Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Estoque Patrimônio, Gestão Tributária e o Portal do Contribuinte

Em cumprimento, informamos ainda que o município do Bayeux possui uma media de 30 mil (trinta mil) imóveis registrados.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu e cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bayeux (PB), 06 de setembro de 2022



Pedro Faustino Dantas de Sousa  
 Diretor da Divisão de Compras



**Santiago Pereira**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Liberdade, 3435 - Bayeux  
 Paraíba - CEP: 58305-000  
 Fone: (83) 3232-1786

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-012797

Reconhecido por semelhança a firma de  
**PEDEO FAUSTINO DANTAS DE SOUSA**  
 Residência na praça nº 49  
 Em testemunho da verdade Bayeux-PB, 06/09/2022 08:35:47  
 SELLO DIGITAL: 00K2592-0004  
 Para consultar a esta assina <https://sello.1job.com.br>  
 CNPJ: 11.26.08089-2 do RFPJ - 0.34.155.85 0.50



MARC ROBERTO BRUNOS SANTIAGO - ESCRIVENTE



**Santiago Pereira**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICACAO No 2022-002758

Autenticado a presente copia reprodução fiel do original  
 apresentado. Em testemunho da verdade  
 BAYEUX-PB, 06/09/2022 08:28:38  
 Sello Digital: 00K2592-0004  
 Para consultar a esta assina  
 https://sello.1job.com.br  
 CNPJ: 11.26.08089-2 do RFPJ - 0.34.155.85 0.50  
 0.18 total 2.00



Av. Liberdade, 3435 Bayeux  
 Paraíba - CEP: 58305-000  
 Fone: (83) 3232-1786



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Constituída em novo tempo*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, com conforme solicitação que a empresa Public software informática LTDA, CNPJ n.º 07.553.129/0001-76, com sede na AV:João Cirilo da Silva Nº 221 -6º Andar sala 602 B Cabo Branco Altiplano João Pessoa -PB ,CEP:58.046- que a mesma estar executando serviços de aluguel de softwares (Sistema de Contabilidade, portal da transparência, sistema de arrecadação e tributos, Sistema de nota fiscal eletrônica, Sistema Folha de Pagamento, sistema portal do servidor, sistema frota de veículos, sistema do gerenciamento da frota e sistema de farmácia pública) do município Conforme Contrato Nº 013/2021 . Atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração, aos requisitos de solicitação do secretário competente, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que o mesmo produza seus efeitos legais devidamente datados e assinados.

Mãe D'água - PB, 05 de fevereiro de 2021

*Gustavo Mendes da Silva Netto*  
 Gustavo Mendes da Silva Netto  
 Secretário de Administração  
 Matr. 844

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E T. DE NOTAS  
 Rua Luiz E. de Figueiredo, 52, Centro, Mãe d'Água - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
**GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**  
 Matr. nº: Mãe d'Água/PB - 1305/2021  
 Matr. nº: Jose Simões Ribeiro Sobrinho  
 Matr. nº: Digital:ALM6-5695-UMW0//  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Custos: Tabelião R\$10,47 Farpes R\$0,31 MP R\$0,17 Feys R\$2,10

Rua Luiz Figueiredo de Figueiredo, 48 - Centro  
 CEP: 58.740-000 - Mãe d'Água - PB  
 Fone: 83 3428-1000  
[www.maeagua.pb.gov.br](http://www.maeagua.pb.gov.br)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 11:53:43 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.csnad.org.br/autenticidade](http://www.csnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/oi> ou Consulte o Documento em: <https://serviçodobastostjpb.com.br/documento/89461905213034240506>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 88461905213034240506-1  
 Data: 19/05/2021 11:51:56  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-3464 - [cartorio@serviçodobastostjpb.com.br](mailto:cartorio@serviçodobastostjpb.com.br)

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válgar Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://comgedoria.tjpb.us.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/08/2021 16:48:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 68481906213034240508-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d68fe6bc05b69794ae2568b96ab48bd4868143f8f98775c10ed7101dce607a15e2e30b3df18e47915c7ae8506b530346aee37074ea128ce9bc954876829eeb68ff46da8e1ab



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





Construindo uma nova história

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que o fornecedor **Public Software Informática LTDA**, CNPJ nº **07.553.129/0001-76**, estabelecido no endereço Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B - Bairro Cabo Branco - Altiplano, João Pessoa - PB, CEP: 58.046-005, que o mesmo prestou e presta serviços e detém as qualificações técnicas para fornecer Software de Contabilidade pública, folha de pagamento, transparência do servidor, transparência fiscal pública, sistema de arrecadação, nota fiscal eletrônica, controle de estoque, sistema de farmácia básica, sistema de patrimônio, sistema de licitações e contratos.

Informamos ainda que os serviços foram e estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos e nos prazos contratos, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizadores, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução das receitas e despesas públicas, nada havendo que desabone sua conduta.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu e cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Por ser verdade, firmamos o presente

Para que o mesmo produza seus efeitos legal devidamente datados e assinados.

**Maturéia - PB, 28 de junho de 2021.**



*Valéria B. Silva Wanderley*  
**Valéria Barbosa Silva Wanderley**  
**Sec. Adj. de Administração e Finanças**

*Valéria Barbosa S. Wanderley*  
Sec. Adjunta Adm. Finanças  
RG: 3.037.895 SSP/PB



Praça José Alves da Costa, 75 - Centro - Cep: 58.737-000 | CNPJ: 07.553.129/0001-78  
Tel: (83) 3474-1058 | <https://www.maturéia.pb.gov.br> | E-mail: [maturéia@hotmail.com](mailto:maturéia@hotmail.com)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 11:44:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cerpad.org.br/autenticidade](http://www.cerpad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: n100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 11:44:26 GMT-03:00, CNS: 66.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MATUREIA

Avenida José Jerônimo, 252, Centro, Maturéia - PB

Reconheço, por assinatura, a(s) firma(s) de:  
VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY  
Doc. S. Maturéia/PB - 28/06/2021  
Tabelaão (tbl): FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES  
Selo Digital ALQ97281-832C  
Consulte a autenticidade em <https://seldigital.tjpb.jus.br>  
E-mail: R510.47188.R50.52 | Fone: R50.31.5493 | Fax: R51.95

FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES  
OFICIAL DE REGISTRO E TABELIAO



Confira os dados do ato em: <https://seldigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://arquivoceadocs.nod.principal.gov.br/BR461307312667733327>



Autenticação Digital Código: 68461307212667723357-2  
Data: 13/07/2021 11:33:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AL181742-7Y3M



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB  
(51) 3344-5484 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/09/2021 15:42:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 68461307212657723357-1 a 68461307212657723357-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfaaeef04f0bb7bed9504fc3d357ba59b38cab97476de0413c7495f50aca74e25dd48f97a7d1998e90f78230da8911b628c  
e9bc954878829eeb58f48da8e1ab



Presidência da República  
Conselho  
Notaria Publica - Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27,  
 CEP: 58.800-050, Centro, Sousa-PB.  
 C.N.P.J. 08.999.674/0001-83  
 (83) 3521-2638 www.sousa.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, com sede a Rua: Carneiro da Cunha nº 40 A – Torre – João Pessoa-PB, presta/prestou, satisfatoriamente, serviços ao Município de Sousa(PB) decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2017, com o objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistema informatizados, utilização nos departamentos administrativos internos no setor de contabilidade e portal da transparência, as quais são eles:

**Sistema de arrecadação e administração de receitas e tributos**, comissão de relatórios gerados pelo usuário do sistema à partir do gerenciador de relatórios.

**Sistema de Gestão financeira e Contabilidade Pública** – Que registre e controle informações de natureza Orçamentaria.

**Sistema de Folha de Pagamento** – \_da administração municipal e acompanhamentos dos atos, secretarias dos funcionários no Setor Público municipal.

**Portal do Contribuinte** - Disponibilidade de acesso ao Portal do Contribuinte via web ininterruptamente.

**Portal da Transparência Pública via Web**, consulta on-line de informações das Receitas e Despesas Públicas e Processos Licitatórios.

**Portal do Servidor** – Disponibilidade de acesso ao Portal do Servidor via web emissão de contra cheque.

**Sistema de Patrimônio** com Controles dos bens móveis, imóveis e veículos da instituição, junto com levantamento patrimonial.

**Sistema de Controle de Estoque e Compras** específico do Setor Público e controle de compras, com controle geral do estoque municipal.

**Sistema de Controle de Farmácia Pública** Sistema completo de Controle de MEDICAMENTOS E BENEFICIADOS para o Setor Público.

*[Assinatura]*  
 Sílvia Marinho Gomes de Sousa  
 Secretária de Administração  
 Prefeitura de Sousa-PB

Scanned by CamScanner

Autenticação Digital Código: 68462509204304009841-1  
 Data: 23/09/2020 10:04:13  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM69257-QSQS



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Red. Antônio Azevêdo Bastos  
 TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Rua Cel. José Gomes de Sá, 27,
CEP: 58.800-050, Centro, Sousa-PB,
C.N.P.J.: 08.999.874/0001-53
(83) 3521-2639 www.sousa.pb.gov.br

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Sistema de Controle de Licitação completo de Elaboração de Processos Licitação: Realizar o processo licitatório de forma clara e objetiva de acordo com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Sistema de Frota de Veículos - Controla toda a frota da instituição. Sistema de interface amigável e intuitiva permitindo ao usuário fácil navegação entre as telas do próprio aplicativo.

Sistema de Gestão de Ações e programas Sociais - Controle sobre todas as doações feitas pela instituição. Possibilitando o cadastro dos programas sociais, tipos e quantidades

Esses sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, para atender as necessidades da Prefeitura de Sousa PB.

Comprovando que a mesma possui experiência no fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento com transferência de tecnologia, serviços de suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização de sistemas.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu e cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Sousa (PB), 04 de Fevereiro de 2020.



Sauly Martinho Gomes de Sousa
Secretário de Administração
Prefeitura de Sousa-PB

Sauly Martinho Gomes de Sousa
Secretário de Administração
Prefeitura de Sousa-PB



JOSÉ NEVES MOREIRA
Tutor: Sr. Flávio Henrique Rodrigues Neves
Rua Lagarto Libano de Carvalho, 31 - Centro - Sousa-PB
12P 50000-000 - Fone: (83) 3371-3371

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
SALLY INGRID DORNES DE SOUSA
Em test.da verdade. Sousa-PB 04/02/2020 19:31:51
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVÃO
[2020-001932]EMUL:R# 10,22 FAXEM:R# 0,30 FEXT:R# 2108 129:R# 0
SELO DIGITAL: A7598727-VPH8
Confira a autenticidade em https://selodigital.sousa.pb.gov.br/

Francisco de Sousa Pedroso Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício - Sousa-PB

Scanned by CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as artigos 1º, 2º e 7º inc. V, Rº, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 referente a produção eletrônica (sigla eletrônica). Apresentação e apresentação e com teste (teste) etc. Confira os dados do ato em: https://selodigital.sousa.pb.gov.br ou CONCORDAR o Documento em: https://selodigital.sousa.pb.gov.br ou CONCORDAR o Documento em: https://selodigital.sousa.pb.gov.br ou CONCORDAR o Documento em: https://selodigital.sousa.pb.gov.br

Autenticação Digital Código: 88462509204304009841-2
Data: 25/09/2020 10:04:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM0258-E8K1

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1148
Baixa dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5888 - cartorio@azevedobastos.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epilácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.:

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2021 15:50:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 68462509204304009841-1 a 68462509204304009841-2

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05772d89fe6bc05bfaae04f2f0bb7bed9504fc3d357ba594a6aade72f689437fe4b9089501172699d21f9aa072abfc9c548676a184170228ce9bc954876829eeb58f46da8e1ab



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/01/2025 20:02:42

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**  
 CNPJ: **07.553.129/0001-76**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB  
e-mail: p...@g...com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
**Prefeita Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Leão, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

Telefone: (33) 3333-1234

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/02/2025 às 09:37:51 foi protocolizado o documento sob o N° 09796/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000032025

Data da Publicação: 29/01/2025

Data da Assinatura: 28/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.040,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

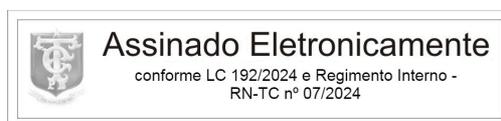
Contratado (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 07.553.129/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 3febd9ca94a6fb663210c87e38a860ac |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 61992bb7e616dc509a44c32b64fbe65a |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 6655d7141bd17dda09f3478f2393a8ee |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 5676df02e27eb6a357ccc97e3d98861b |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | 8b38c2420db7011c38dbddc9d78ad97d |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | 8b38c2420db7011c38dbddc9d78ad97d |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 8b38c2420db7011c38dbddc9d78ad97d |

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

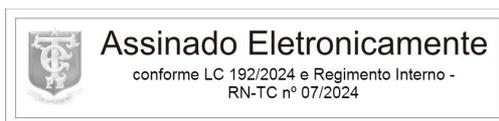
**Documento:** 09795/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/02/2025 às 09:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09796/25 ao Documento 09795/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09795/25:

| Documento   | Páginas   | Autenticação                     |
|---|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 44 - 47   | 5676df02e27eb6a357ccc97e3d98861b |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 48 - 51   | 8b38c2420db7011c38dbddc9d78ad97d |
| Comprovante de publicidade                        | 52 - 54   | 3febd9ca94a6fb663210c87e38a860ac |
| Designação do gestor do contrato                  | 55 - 58   | 8b38c2420db7011c38dbddc9d78ad97d |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 59        | 6655d7141bd17dda09f3478f2393a8ee |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 60 - 103  | 61992bb7e616dc509a44c32b64fbe65a |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 104 - 107 | 8b38c2420db7011c38dbddc9d78ad97d |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 108       | 1d2bb96c0a715e794a115f0733e06b45 |

**João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**